



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

001

LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020

OBJETO: “Concessão onerosa de uso de Imóvel Público, para empreendimento de qualquer natureza, a concessão será realizada conforme relação constante no Anexo I do edital de acordo com as condições particulares deste Edital, imóvel encravado no canteiro central da Av. Pedro Amaro dos Santos, com área de 280m2, neste município de Alto Paraíso, Estado do Paraná”

SOLICITANTE: Secretaria de Administração.

DATA DO INICIO DO PROCESSO: 02/06/2020

DATA DE ABERTURA DO PREGÃO.: 18/06/2020



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

002

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

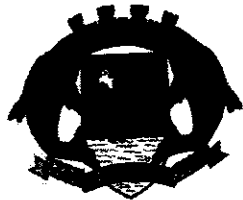
DA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PARA: MARCOS SUARDI RODRIGUES

É a finalidade do presente, solicitar vossa senhoria no uso das atribuições legais dada através da Portaria nº 137/2020, com data de 20 de Março de 2020, publicada no diário oficial deste município (Umuarama Ilustrado) em data de 21 de Março de 2020, edição de nº 11810, a realização de um levantamento para majoração de valores de locação do Imóvel encravado no canteiro central da Av. Pedro Amaro dos Santos.

Alto Paraíso - PR, 02 de Junho de 2020.

JOB REZENDE NETO
Secretario Geral de Administração



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR 003

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

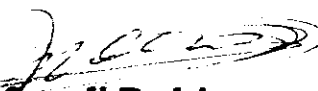
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

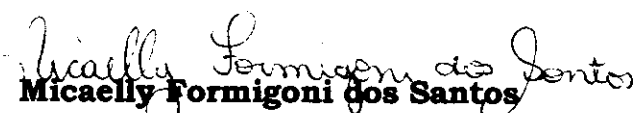
PARECER DE AVALIAÇÃO

A Comissão especial com a finalidade de levantamento e Avaliação de Bens Móveis, Imóveis de Domínio Público e outros, designada através da portaria nº 137, com data de 20 de Março de 2020, publicada no diário oficial deste Município (Umuarama Ilustrado) em data de 21 de Março de 2020, edição de nº 11810. A fim de avaliar o Imóvel Urbano para conforme descreve a seguir: **“Concessão onerosa de uso de Imóvel Público, para empreendimento de qualquer natureza, a concessão será realizada conforme relação constante no Anexo I do edital de acordo com as condições particulares deste Edital, imóvel encravado no canteiro central da Av. Pedro Amaro dos Santos, neste município de Alto Paraíso, Estado do Paraná”**. Com uma área total de construção de 280m², no qual chegamos à seguinte conclusão:

Após visita “in loco” desta comissão de avaliação de bens, atribuímos o valor de mercado do referido imóvel para locação é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensal.

Alto Paraíso-Pr., 01 de Junho de 2020.


Marcos Suardi Rodrigues
Presidente


Micaelly Formigoni dos Santos
Membro


José Aparecido da Silva
Membro

A
Job Rezende Neto
Secretário Geral de Administração



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

004

PORTARIA N.º 137/2020

DATA: 20/03/2020

AUTORIA: Executivo Municipal

SÚMULA: “Nomeia membros para comporem a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Moveis, Imóveis, de Domínio Público e outros bens que compõem o Patrimônio Público Municipal, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia os abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Moveis, Imóveis, de Domínio Público e outros bens que compõem o Patrimônio Público Municipal, que se fizer necessário a esta Municipalidade.

Presidente: Marcos Suardi Rodrigues

Secretário: Micaelly Formigoni dos Santos

Membro: Jose Aparecido da Silva

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 016/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso,
Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de Março de 2020.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 21 / 03 / 2020

Edição N.º 11810



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320 **005**

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

DO.: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

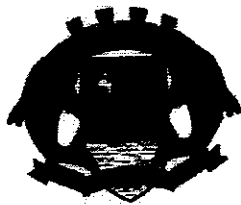
PARA: SETOR DE CONTABILIDADE

REF.: SOLICITAÇÃO DA RECEITA DE CONCESSÃO

Solicito informar se há receita orçamentária e que se a resposta for sim que seja na mesma hora remetida ao setor de licitação rubrica da mesma para a “Concessão onerosa de uso de Imóvel Público, para empreendimento de qualquer natureza, a concessão será realizada conforme relação constante no Anexo I do edital de acordo com as condições particulares deste Edital, imóvel encravado no canteiro central da Av. Pedro Amaro dos Santos, com área de 280m2, neste município de Alto Paraíso, Estado do Paraná”, num valor aproximado mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), tendo como valor global de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Alto Paraíso - PR, 02 de Junho de 2020.

JOB REZENDE NETO
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

006

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

SETOR DE CONTABILIDADE

REF.: CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA.

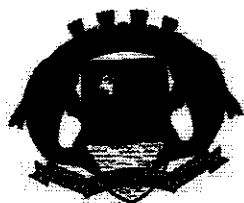
OBJETO: “Concessão onerosa de uso de Imóvel Público, para empreendimento de qualquer natureza, a concessão será realizada conforme relação constante no Anexo I do edital de acordo com as condições particulares deste Edital, imóvel encravado no canteiro central da Av. Pedro Amaro dos Santos, com área de 280m2, neste município de Alto Paraíso, Estado do Paraná”, num valor aproximado mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), tendo como valor global de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), no qual já foi efetuada a classificação da devida receita orçamentária, conforme segue.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

056 - 1.3.1.0.01.11.00.00 – Aluguéis e Arrendamentos – 000 (Recursos Livres)

Alto Paraíso - PR, 02 de Junho de 2020.


RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE
Contador



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

007

Alto Paraíso - PR., 02 de Junho de 2020.

Exmo. Sr.

DERCIO JARDIM JUNIOR

DD. Prefeito do Município de Alto Paraíso

NESTE

Senhor Prefeito,

Pelo presente, solicito autorização de Vossa Excelência para a:

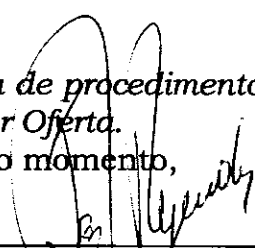
- “Concessão onerosa de uso de Imóvel Público, para empreendimento de qualquer natureza, a concessão será realizada conforme relação constante no Anexo I do edital de acordo com as condições particulares deste Edital, imóvel encravado no canteiro central da Av. Pedro Amaro dos Santos, com área de 280m², neste município de Alto Paraíso, Estado do Paraná”, num valor aproximado mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), tendo como valor global de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), no qual já foi efetuada a classificação da devida receita orçamentária,

Para realização da Receita Orçamentária, segue a seguir:

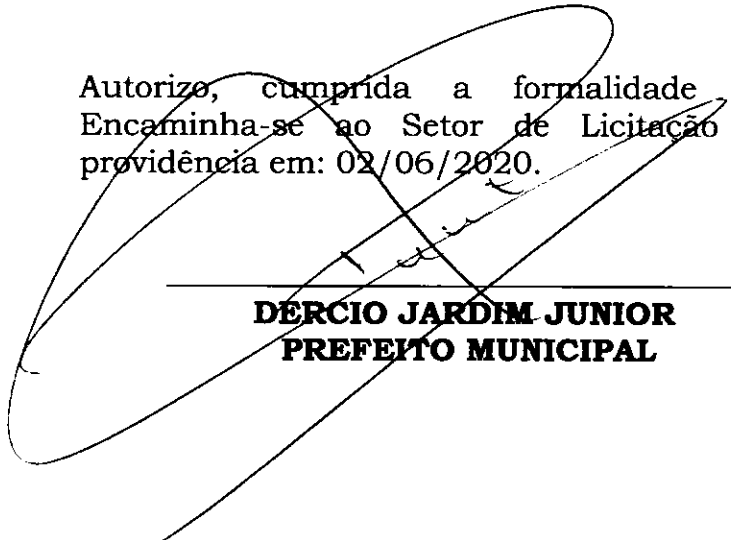
056 - 1.3.1.0.01.11.00.00 – Aluguéis e Arrendamentos – 000 (Recursos Livres)

Necessário a realização de abertura de procedimento licitatório na modalidade de: PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Maior Oferta.

Sendo só o que se apresenta para o momento,


JOB REZENDE NETO
Secretaria de Administração

Autorizo, cumprida a formalidade legal.
Encaminha-se ao Setor de Licitação para providência em: 02/06/2020.


DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

008

PORTARIA N.º 193/2020

DATA: 06/04/2020

AUTORIA: Executivo Municipal

SÚMULA: Nomeia Pregoeiro e Altera Equipe de Apoio do Município de Alto Paraíso para o exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) Nomear os Sr (a)s para comporem a Equipe de Apoio do Município de Alto Paraíso, a fim de oferecerem suporte para o Pregoeiro do Município, nomeando as pessoas abaixo relacionadas:

Pregoeiro: Valdemir Ribeiro Sparapan, CPF nº 005.876.549-29;

Secretário: Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva, CPF nº 066.334.889-71;

Membros: Cinthia Laize Zagoto, CPF Nº 018.315.769-96;

Maria de Oliveira Caetano CPF nº 034.210.259-16; e

Marilda Rosa do Nascimento da Silva CPF nº 033.220.759-58

2º). Esta portaria terá vigência de 01(um) ano a partir desta data.

3º). Fica revogado a Portaria 151/2019.

4º). Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso,
Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de Abril de 2020.

DERCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 07 / 04 / 2020

Edição N.º 11824



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

009

JUSTIFICATIVA

A adoção de critério de julgamento de propostas não previsto na legislação do Pregão, do tipo maior valor ofertado para o objeto ora em questão, será utilizada em caráter excepcional, conforme entendimento do TCU, exarado no Acórdão 2844-40/2010-P, por meio de seu Tribunal Pleno, em 27/10/2010, e publicado no DOU de 01/11/2010, considerando que, no caso em análise, está presente o relevante interesse público na aplicação deste critério alternativo para o atendimento dos objetivos institucionais do ente público e como mecanismo concretizador do princípio licitatório da seleção da oferta mais vantajosa para a Administração.

O imóvel objeto da presente licitação foi construído como medida de incentivo à empresas locais para geração de renda e empregos na região, sendo sempre utilizado para realização de concessões de uso para fábricas do ramo de confecção, contudo, considerando que o ramo de confecção se encontra em crise, o referido imóvel se encontra vazio e sem cumprimento de qualquer finalidade.

Dessa forma, a realização de pregão presencial, tipo maior oferta, para concessão de uso para empreendimento de qualquer natureza é conveniente para o interesse público e encaixa perfeitamente na exceção albergada pelo TCU, por meio do Acórdão 2844-40/2010-P, eis que a adoção do referido critério de julgamento atinge os objetivos institucionais do Município, bem como, a adoção do pregão maior oferta se consubstancia num mecanismo concretizador do princípio da seleção da oferta mais vantajosa para a Administração.

Quanto ao lance inicial de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), entendemos que se trata de um valor razoável e acessível para fins de lance inicial, podendo, conforme o interesse do objeto da licitação, ser incrementado por meio de lances presenciais, objetivando a seleção da oferta mais vantajosa, levando em conta ainda que este valor fora apurado pela comissão especial para este fim, exarado através da portaria nº 137/2020.

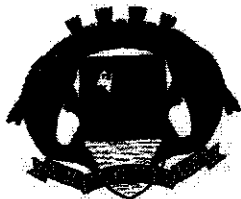
A contabilidade indicou a classificação de receita para a locação do mesmo.

Diante disto, são essas as nossas justificativas para, com fundamento na Lei 8.666/93 e demais regramentos pertinentes realizar licitação para contratação mencionada, submetendo o presente à apreciação da Assessoria Jurídica para emissão de parecer.

Alto Paraíso, 02 de Junho de 2020.

Valdimir Ribeiro Sparapan

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 010

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MAIOR PREÇO OFERTA**, objetivando a “Concessão onerosa de uso de Imóvel Público, para empreendimento de qualquer natureza, a concessão será realizada conforme relação constante no Anexo I do edital de acordo com as condições particulares deste Edital, imóvel encravado no canteiro central da Av. Pedro Amaro dos Santos, com área de 280m², neste município de Alto Paraíso, Estado do Paraná”; com os dispositivos das Leis Federais nº 10.520/2002 e respectivos Decretos regulamentadores, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do consumidor), Decreto Federal 3.931/2001 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993 e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1 – DA ABERTURA E LOCAL

1.1. O Pregoeiro e sua equipe de Apoio receberão os envelopes contendo as propostas e a documentação de habilitação até às **14:00 horas do dia 18 de Junho de 2020**, onde na sequência dará início a sessão de credenciamento dos proponentes interessados e subsequentemente ao término deste, a abertura do pregão em sessão pública, com abertura dos envelopes propostas.

1.1.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.2. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões no Paço Municipal, qual será conduzida pelo Pregoeiro Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan, com o auxílio da Equipe de Apoio composta pelos senhores (as) Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva, Cinthia Layze Zagoto, Maria de Oliveira Caetano e Marilda Rosa do Nascimento da Silva.

1.3. Informações poderão ser solicitadas o Pregoeiro por escrito, via mensagem de Fax (44) 3664-1320, ou protocolados nesta municipalidade.

2 – DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL, DO TIPO DE LICITAÇÃO, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. A presente licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Maior Preço Oferta, tem por objeto a Concessão onerosa de uso de Imóvel Público, para empreendimento de qualquer natureza, a concessão será realizada



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 011

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

conforme relação constante no Anexo I do edital de acordo com as condições particulares deste Edital, imóvel encravado no canteiro central da Av. Pedro Amaro dos Santos, com área de 280m², neste município de Alto Paraíso, Estado do Paraná;

2.2. A licitante vencedora utilizará a área licitada exclusivamente para exploração da atividade citada no item 2.1 deste edital.

2.3. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a aceitação e normas do edital, obrigando-se a cumprir o proposto pela secretaria solicitante.

2.4. O CONCESSIONÁRIO terá o prazo até de 10 (dez) dias, a contar do início de vigência do contrato, para o pleno funcionamento de suas atividades.

2.5 A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com os dispositivos das Leis Federais nº 10.520/2002 e respectivos Decretos regulamentadores, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do consumidor), Decreto Federal 3.931/2001 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993 e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

2.6 Tipo de Licitação: Maior Oferta

2.7 Critério de Julgamento: Maior Oferta

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar todas as empresas que atuarem no ramo, objeto da licitação, e que satisfaçam integralmente as condições de credenciamento deste edital.

3.2. Será vedada a participação de pessoas impedidas por força da Lei, bem como não serão aceitos consórcios de empresas.

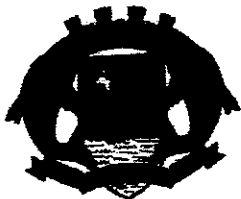
3.3. A participação neste Procedimento Licitatório, importa a proponente à irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

3.4. A proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste Procedimento Licitatório.

3.5. Serão impedidas de participar da presente Licitação, empresas que tenham sido suspensas pela Administração, pelo prazo assinalado no ato que tenha determinado a suspensão, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual ou Municipal).

3.6. É vedada a participação direta ou indireta na licitação:

a) de empresas que tenham em seu quadro, funcionário da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso ou membro de sua administração como dirigente ou responsável técnico;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 012

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

b) de empresas que, a qualquer tempo, possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal.

4 - DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

4.1. No momento do credenciamento, deverão ser apresentados fora dos envelopes nº 01 e nº 02:

4.2. Tratando-se de representante legal da empresa:

a) apresentar o **Estatuto Social, Contrato Social** ou **outro Instrumento de Registro Comercial, (original ou cópia autenticada)** registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. Tratando-se de procurador da empresa:

a) **Procuração** por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos, e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. **Com reconhecimento de firma da assinatura.** (O documento deverá ser apresentado na sua versão **original ou cópia autenticada**)

4.4. **Declaração de MICRO EMPRESA (ME), MICRO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL (MEI) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, quando for o caso. **(Anexo II)**

4.5. **Termo de Credenciamento (Anexo III)**

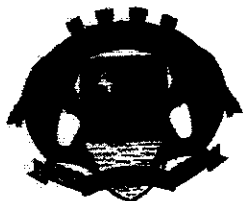
4.6. **Termo de Concordância e submissão ao edital (Anexo IV)**

4.7. - **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Anexo VI)**

4.8. Da comprovação de MICRO EMPRESA (ME), MICRO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL (MEI) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

a) **Declaração firmada por contador com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, (com modelo anexo) (documento obrigatório apenas para Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte - EPP e Micro Empresário Individual); e/ou**

b) **Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão;**



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 013

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

4.9. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.10. Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.11. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.12. Caso o licitante por equívoco, apresente os documentos de credenciamento dentro de um dos envelopes I ou II, o mesmo deverá ser retirado e novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes, não sendo motivo para desclassificação do licitante.

4.13. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

5 – DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA

5.1. A realização da receita oriunda do objeto da presente licitação será classificada durante o exercício financeiro, conforme abaixo:

1.3.1.0.01.11.00.00 – Aluguéis e Arrendamentos – 000
(Recursos Livres)

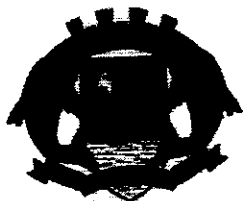
6 – DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS E PREÇOS MÁXIMOS

6.1. O anexo I trará a descrição sucinta do item, com seu detalhamento e a descrição técnica dos mesmos, bem como os preços máximos aceitáveis.

7 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. As Propostas de Preços e Documentos de Habilitação devem ser entregues em envelopes distintos e fechados, trazendo na sua parte frontal externa as informações abaixo:

a) ENVELOPE – I	b) ENVELOPE – II
Envelope nº. I - Proposta de Preços Pregão nº. 0_/2020 Nome Completo do Licitante Data e horário de encerramento do credenciamento e abertura dos envelopes: 0_/2020 - horário: 09:00 horas	Envelope nº. II - Habilitação Pregão nº. 0_/2020 Nome Completo do Licitante Data e horário de encerramento do credenciamento e abertura dos envelopes: 0_/2020 - horário: 09:00 horas



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 014

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

7.2. A ausência dos dizeres na parte externa do(s) envelope(s), não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes, no ato de recebimento dos mesmos.

7.3. Caso eventualmente ocorra à abertura do envelope I - Habilitação antes do envelope II - Proposta, por falta ou falha de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

8 - DO ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. O envelope n.º 01 (deverá ser apresentado de acordo com o previsto na letra a) do item 7.1 deste Edital. O envelope da Proposta de Preços deverá conter a Proposta de preços que deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, datilografada ou digitada em 01 (uma) via, em linguagem clara, sem emendas, sem rasuras, contendo o carimbo da empresa, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, onde deverão constar:

- a) Nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual;
- b) Número do Pregão;
- c) Especificação do objeto de acordo o Anexo I deste Edital;
- d) Quantidade, Preços unitário (duas casas decimais) e Total do item;
- e) Validade da Proposta (Mínimo de 60 dias).
- f) Forma de pagamento: Até 05 (cinco) do mês subsequente.

8.1.1. A Proposta de Preços da licitante deverá ser elaborada rigorosamente de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sob pena de Desclassificação.

8.1.2. As Propostas Comerciais das participantes classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

8.1.3. A proponente que optar em preencher o anexo I-A (expedido por esta municipalidade), deverá fazê-lo sem emendas, ressalvas ou rasuras, e ainda preenchendo todos os campos, e acrescentar informações em anexo.

8.1.4. O preço ofertado será acrescido nos meses de Janeiro do exercício seguinte com base no IGP-M.

8.1.4.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento autorizado pelo Governo Federal.

9 - DO ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. (O envelope n.º 2 deverá ser apresentado de acordo com o previsto na letra b) do item 7.1. deste Edital, e será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens 9.2, 9.3 e 9.3.1, dentro de suas respectivas validades.:



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 015

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

9.2. Relativos à Habilitação Jurídica

No caso de **Empresário Individual**: Inscrição na junta Comercial da respectiva sede;

- No caso de **Sociedade Empresarial** ou **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as alterações e da consolidação respectiva.

- No caso de **Sociedades Comerciais**, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e no caso de **Sociedade por Ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações e da consolidação respectiva.

- No caso de **Cooperativa**: ata de fundação e o estatuto em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, o edital de convocação da última assembléia geral extraordinária.

- No caso de **Micro empreendedor Individual - MEI**: Certificado extraído da Internet

- No caso de **Empresa ou Sociedade Estrangeira** em funcionamento no país, Decreto de Autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir

- Cópia do **CPF, Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação** de todos os sócios.

9.3. Relativos à Regularidade Fiscal, Econômico-Financeira e Trabalhista

- **CNPJ** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica

- **CICAD** - Comprovante de Inscrição na Receita Estadual. (Quando for o Caso).

- **Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal** - Prova da regularidade para com a Receita Federal (abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias)

- **Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual** - Prova da regularidade para com a Fazenda Estadual, do Estado da sede da empresa, quando for o caso.

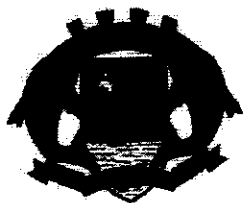
- **Certidão Negativa de Débitos da Receita Municipal** - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante

- **CRF** - Prova de Regularidade Fiscal do **FGTS**

- **CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista**

- **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (Falência e Concordata)**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias da realização da licitação.

- **Alvará de Licença/Funcionamento**, expedida pelo município onde se localizar a empresa fornecedora dentro do prazo de validade;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 016

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

9.3.1. Documentos Complementares

- **Declaração de Cumprimento Constitucional**, afirmando que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (**Anexo V**)

- **Declaração de Inexistência de Impedimento** de licitar ou contratar com a administração (**Anexo VII**)

- **Declaração contendo informações para fins de assinatura de contrato** (**anexo VIII**)

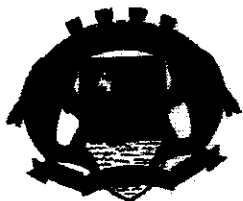
- **Declaração Empregatória** (**anexo IX**)

9.4. As participantes (EPP, ME e MEI), deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4.1. Expirado o mencionado prazo sem a devida regularização, a empresa será automaticamente desclassificada.

9.4.2. Consideram-se Microempresas (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Micro empreendedor Individual (MEI), aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147/2014. A empresa deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através **da declaração firmada por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ambas com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento.**

9.4.3. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e outras sanções pertinentes.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

017

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

9.5. As normas disciplinadoras deste procedimento licitatório serão sempre interpretadas em favor da **ampliação da disputa** entre os interessados. (art. 4º, p.ú., Decreto 3.555/00).

9.6. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

9.6.1. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

9.6.2. Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, ou;

9.6.3. Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignado. Na falta desta informação **serão considerados válidos por 30 (trinta) dias, contados a partir de sua emissão**, sendo que estas exceções serão avaliadas quando anexada legislação para o respectivo documento.

9.6.4. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **inabilitará** o proponente, ressalvado o disposto no item 9.4 do presente edital.

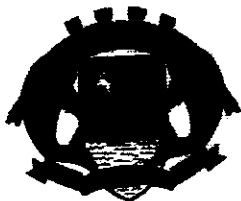
9.7. O licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas em lei.

9.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados **em original**, por qualquer processo de **cópia autenticada** por Cartório competente, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraído via internet.

10 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1. No dia, local e hora descrito no item 1, na presença de seu(s) representante(s) legal(is) e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 018

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

10.2.1. O Pregoeiro com auxílio da equipe de apoio passará à análise das propostas e inclusão dos dados e informações das propostas no Sistema de Pregão.

10.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

10.3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduzirem ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.4. Retomando a sessão, o Pregoeiro selecionará as propostas classificadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de maior preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores preços, até o máximo de 03 (três).

10.4.1 Para efeito de seleção será considerado o preço total do item.

10.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de menor preço e os demais em ordem crescente de valor, decidindo-se por meio de ordem alfabética no caso de empate de preços.

10.5.1 A licitante em primeiro lugar na ordem alfabética poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.6 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem decrescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

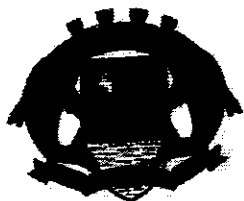
10.7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior valor com vistas à aumento do preço.

10.8 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do maior preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.9 Considerada aceitável a oferta de maior preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.10 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do item.

10.11 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de maior preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente,



até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.12. Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

11 - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

11.1. Dos atos da Prefeitura de Alto Paraíso decorrentes da aplicação do Regulamento de Licitações e de Contratos, cabem:

11.1.1. IMPUGNAÇÃO – O ato convocatório poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes (Proposta/Habilitação). Não impugnado o ato convocatório, preclui toda matéria nele constante.

11.1.1.1 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1.2 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11.1.2. RECURSO – Dos resultados da fase de habilitação e do julgamento da licitação caberão recursos fundamentados, por escrito, dirigidos o Pregoeiro, entregues diretamente na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, com recebimento formal, no prazo de 3 (três) dias úteis, pela Empresa que se julgar prejudicada.

11.1.2.1 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a adjudicação do objeto à licitante vencedora e para homologação

11.1.2.2 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.1.2.3 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2. Interposto o recurso, será comunicado aos demais LICITANTES, que poderão impugná-lo no prazo de 3 (três) dias úteis.

12.3. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora dos prazos aqui estabelecidos.

13 - DO PRAZO DA CONCESSÃO

13.1. O contrato originário desta licitação terá duração de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme artigo 57, inciso II da lei 8.666/93, condicionada à entrega do produto, que será parcelada conforme as necessidades das Secretarias.

13.2. A fiscalização dos pagamentos da proposta negociada na abertura do certame ficará a encargo da Secretaria Geral de Administração.



13.3. Na constatação de que os pagamentos estão em desacordo com as especificações determinadas, deverá ser de imediato suspenso o contrato pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame a autor do maior preço por item, encaminhando o processo para homologação pela Sra. Prefeita Municipal.

14.2. Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos ao Sra. Pregoeiro pessoalmente, no prazo de três dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.3. Nesta hipótese, a Sra. Prefeita Municipal decidirá sobre os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

14.2. Uma vez adjudicado o objeto e homologada a licitação, o Município convocará a proponente vencedora para que, dentro de 03 (três) dias úteis a contar data da convocação, para a assinatura do contrato.

14.2.1. O resultado final do Pregão será afixado em mural próprio existente e acessível aos interessados, no Paço Municipal, podendo ainda ser divulgado no Diário Oficial do Município, a critério da Administração.

15 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento da proposta será efetuado mensalmente, em até 05 (cinco) dias após o mês vencido.

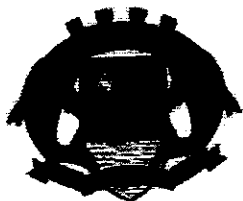
15.2. A empresa Concessionária deverá solicitar todo mês no Departamento de Tributos Municipal, a emissão da DAM – Documento de Arrecadação Municipal:

16 – DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato.

16.1.1 As certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por mais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.1.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para no prazo de 03 (três) dias



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 021

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

úteis, para comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência.

16.2 A adjudicatária deverá, no prazo de 3 (três) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso para assinar o termo de contrato.

17 - DA REVOGAÇÃO E OU ANULAÇÃO DO CERTAME

17.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

17.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

18 - DOS ANEXOS DESTE EDITAL

18.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I-A - PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO II - DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO III - TERMO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO IV - TERMO DE CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO AO EDITAL;

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL;

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO;

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATOS;

ANEXO IX - DECLARAÇÃO EMPREGATÍCIA

ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Este edital deve ser cuidadosamente lido e aceito por todas as LICITANTES. Ele cobre desde o início do processo licitatório até a conclusão do objeto deste certame.

19.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 022

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

19.2.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

19.3. Todas as propostas de preços cujos envelopes forem abertos na sessão e os documentos de habilitação serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

19.4. A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso fica reservado o direito de aceitar a melhor proposta viável, rejeitar todas ou ainda anular parcial ou totalmente a presente LICITAÇÃO, sem que caiba aos participantes qualquer direito à reclamação ou indenização.

19.4.1. A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso poderá adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias, bem como o direito de cancelar a licitação, antes de assinado o contrato, desde que justificado.

19.5. A(s) LICITANTE(s) VENCEDORA(s) assumirá (ão) integral responsabilidade pelos danos que causar a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso ou a terceiros, por si ou seus sucessores e a seus representantes, na prestação de serviços, isentando a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência daqueles.

19.6. A constatação de qualquer adulteração nos documentos da empresa LICITANTE implicará na sua desclassificação, não podendo participar de novas licitações na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

19.7. Quando o proponente vencedor desistir de assinar o contrato ou retirar a Ordem de compra, quaisquer que sejam as razões, ficará sujeito a pagar ao Município, multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado com a variação de IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa, não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas em Lei.

19.8. Excetuados os casos fortuitos ou motivos de força maiores devidamente comunicados e comprovados pela Empresa Vencedora e aceitos pelo Município, o não cumprimento do prazo de entrega proposto, sujeitar-se-á a Vencedora à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor da despesa, sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei no. 8.666/93,

19.9. A vencedora terá 05 (cinco) dias de prazo, contados a partir da sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pelo Município. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dará direito à Vencedora de qualquer contestação.

19.10. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar nas mesmas condições propostas, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o artigo 65 - parágrafo primeiro da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

19.11. Será fornecido aos interessados, cópias do inteiro teor do presente Edital e de seus anexos, devendo ser retirada na sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – centro, Fone 44-3664-



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 023

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

1320, na cidade de Alto Paraíso - PR, até 02 (dois) dias anterior à data designada para recebimento dos envelopes.

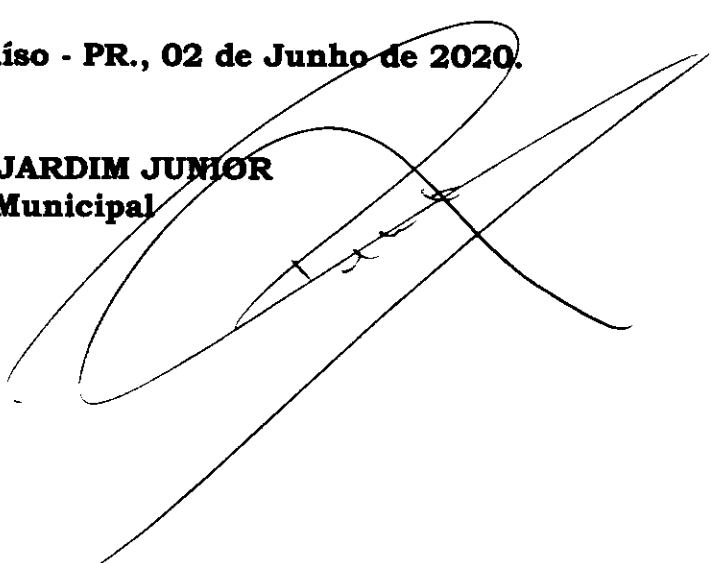
19.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus ANEXOS, excluir-se o dia do início e incluir-se o do vencimento e considerar-se, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Alto Paraíso - PR.

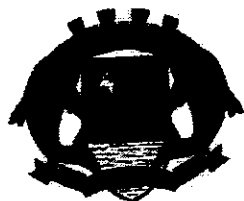
19.13. Os casos omissos do presente Edital de Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

19.14. O Foro da Comarca de Xambre, Justiça Estadual é competente para reconhecer e julgar as questões judiciais decorrentes da presente licitação.

Alto Paraíso - PR., 02 de Junho de 2020.

DERCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 024

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA/PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2020

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 031/2020

PROPOSTA:

- Tipo de licitação: **Maior Lance/Oferta.**

- Este e todos os outros anexos fazem parte do Processo Administrativo nº 055/2020, edital de licitação nº 031/2020 – Pregão Presencial como se nele estivessem transcritos.

Condições de pagamento: A Empresa vencedora deverá pagar o ônus da concessão até o dia 05 de cada mês subsequente.

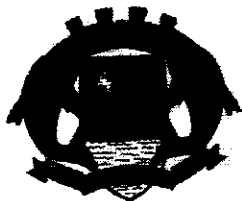
Validade da proposta: 60 dias;

DAS ESPECIFICAÇÕES E DO QUANTITATIVO

Anexo I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VLR MINIMO UNIT.
1	Concessão onerosa de uso de Imóvel Público, para empreendimento de qualquer natureza, a concessão será realizada conforme relação constante no Anexo I do edital de acordo com as condições particulares deste Edital, imóvel encravado no canteiro central da Av. Pedro Amaro dos Santos, com área de 280m2, neste município de Alto Paraíso, Estado do Paraná	Mês	12	400,00

1. OBJETO: “Concessão onerosa de uso de Imóvel Público, para empreendimento de qualquer natureza, a concessão será realizada conforme relação constante no Anexo I do edital de acordo com as condições particulares deste Edital, imóvel encravado no canteiro central da Av. Pedro Amaro dos Santos, com área de 280m2, neste município de Alto Paraíso, Estado do Paraná”



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 025

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

2. JUSTIFICATIVA:

A adoção de critério de julgamento de propostas não previsto na legislação do Pregão, do tipo maior valor ofertado para o objeto ora em questão, será utilizada em caráter excepcional, conforme entendimento do TCU, exarado no Acórdão 2844-40/2010-P, por meio de seu Tribunal Pleno, em 27/10/2010, e publicado no DOU de 01/11/2010, considerando que, no caso em análise, está presente o relevante interesse público na aplicação deste critério alternativo para o atendimento dos objetivos institucionais do ente público e como mecanismo concretizador do princípio licitatório da seleção da oferta mais vantajosa para a Administração.

O imóvel objeto da presente licitação foi construído como medida de incentivo à empresas locais para geração de renda e empregos na região, sendo sempre utilizado para realização de concessões de uso para fábricas do ramo de confecção, contudo, considerando que o ramo de confecção se encontra em crise, o referido imóvel se encontra vazio e sem cumprimento de qualquer finalidade.

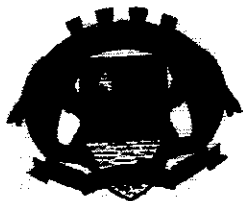
Dessa forma, a realização de pregão presencial, tipo maior oferta, para concessão de uso para empreendimento de qualquer natureza é conveniente para o interesse público e encaixa perfeitamente na exceção albergada pelo TCU, por meio do Acórdão 2844-40/2010-P, eis que a adoção do referido critério de julgamento atinge os objetivos institucionais do Município, bem como, a adoção do pregão maior oferta se consubstancia num mecanismo concretizador do princípio da seleção da oferta mais vantajosa para a Administração.

Quanto ao lance inicial de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), entendemos que se trata de um valor razoável e acessível para fins de lance inicial, podendo, conforme o interesse do objeto da licitação, ser incrementado por meio de lances presenciais, objetivando a seleção da oferta mais vantajosa, levando em conta ainda que este valor fora apurado pela comissão especial para este fim, exarado através da portaria nº 137/2020.

A contabilidade indicou a classificação de receita para a locação do mesmo.

Diante disto, são essas as nossas justificativas para, com fundamento na Lei 8.666/93 e demais regramentos pertinentes realizar licitação para contratação mencionada, submetendo o presente à apreciação da Assessoria Jurídica para emissão de parecer.

3. DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para fazer frente às despesas desta Licitação, correrão por conta do orçamento desta Prefeitura, próprios das secretarias listadas, previstos para este exercício.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 026

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.3.1.0.01.11.00.00 – Aluguéis e Arrendamentos

4. DO PRAZO DE CONCESSÃO:

4.1 O contrato originário desta licitação terá duração de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme artigo 57, inciso II da lei 8.666/93.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE DO OBJETO:

5.1. A Empresa vencedora deverá pagar o ônus da concessão até o dia 05 de cada mês subsequente.

5.2. O preço ofertado será acrescido nos meses de Janeiro do exercício seguinte com base no IGP-M.

5.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento autorizado pelo Governo Federal.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1.1. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a concessão;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

7.1.2. Manter o bem objeto da concessão em situação de uso e em bom estado de conservação

7.1.3. Responder por todos os ônus referentes ao imóvel objeto deste edital.

7.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, devendo-o no final restituir da mesma forma em que se encontra.

8. DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 027

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

8.2. À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

8.3. A supervisão por parte da CONTRATANTE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

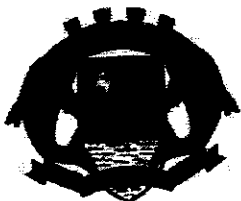
b) pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;

c) pela demora em corrigir falha nos produtos, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;

d) pela recusa em corrigir as falhas nos produtos, entendendo-se como recusa a falha ou defeito dos produtos nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor total contratado.

9.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 028

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

9.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

9.5. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

9.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

9.7. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes;

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Xambrê para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Alto Paraíso - PR., 02 de Junho de 2020.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 055/2020	
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 031/2020	
ANEXO I-A - PROPOSTA DE PREÇOS	

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. Unitário Mínimo	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	MARCA
01	12	Mês	CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO, PARA EMPREENDIMENTO DE QUALQUER NATUREZA, A CONCESSÃO SERÁ REALIZADA CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTES EDITAIS, IMÓVEL ENCRAVADO NO CANTEIRO CENTRAL DA AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, COM ÁREA DE 280M2, NESTE MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ	400,00			

Prazo de entrega:

Condições de Pagamento:

Prazo de validade da proposta:

Assinatura e Carimbo da Empresa



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 030

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

[apresentar este documento SEMA de qualquer dos envelopes]

ANEXO II - DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, portador(a) do RG nº.
_____, abaixo assinado, na qualidade de
responsável/representante legal da proponente, CNPJ/MF Nº
_____, representada pelo(a) Sr.(a) _____,

DECLARA expressamente sob as sanções administrativas cabíveis e sob as
penas da lei, ser (**MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos
termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos
previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

Local: _____, ____ de _____ 20xx.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 031

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

apresentar este documento em nome de qualquer dos civis

ANEXO III - TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ/MF N° _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, **CREDENCIA** o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG n°. _____ SSP/____ e CPF/MF n°. _____, para representá-la perante o Município de ALTO PARAÍSO - PR na licitação modalidade Pregão Presencial n° _____/20xx, podendo formular lances, negociar preços, assumir os compromissos em nome da empresa oriundos do procedimento enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local: _____, _____ de _____

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 032

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

(apresentar este documento FORA de qualquer dos envelopes)

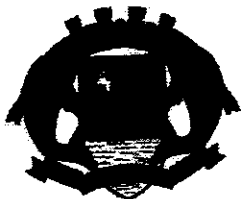
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Pregão Presencial nº. ____/20xx

A Empresa: _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, por intermédio de seu representante _____ legal, _____ o _____ (a) Sr.(a) _____, portador (a) do documento de identidade RG nº. _____, emitida pela SSP/_____, e CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que **conhecemos, concordamos e nos submetemos** a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação e que **recebemos todos os documentos e informações** e conhecimento das condições locais para o cumprimento integral das obrigações objeto desta licitação. Declaramos ainda, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

_____, _____ de _____ de 20xx.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 033

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

(apresentar este documento no envelope de documentação para HABILITAÇÃO)

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CONFORME O CONSTITUCIONAL

A empresa _____, com sede
na _____, CGC. Nº
_____, representada pelo(a) Sr.
(a) _____ portador(a) do
RG nº. _____ SSP/_____ e CPF. nº.
_____, declara que não infringe o Inciso XXXIII do Art.
7º da Constituição Federal, ou seja, não outorga trabalho noturno, Perigoso
ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16
(dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade o presente, assino e dou fé.

Data: ____/____/____

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 034

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

(apresentar este documento FORA de qualquer dos envelopes)

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa abaixo indicada, por seu representante legal, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes “II”, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital do Pregão Presencial nº ____/20xx.

EMPRESA: _____

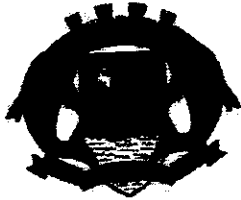
REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG: _____

CPF: _____

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 035

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

(Apresentar este documento no CNPQ de Documentos para HABILITAÇÃO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Pregão Presencial nº. ____/20xx

A Empresa: _____ ,
inscrita no CNPJ/MF nº. _____, por intermédio de
seu representante legal, o (a)
Sr.(a) _____, portador (a) do
documento de identidade RG nº. _____, emitida pelo SSP/____, e
CPF nº. _____, DECLARA, sob as penas da Lei que não está
sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a
Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 20xx.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 036

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

(apresentar este documento no ato de entrega dos documentos para LICITAÇÃO)

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INTERESSE EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Cidade: _____, Data: ____/____/20__

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

REFERENTE: Processo de Licitação _____ Nº
_____/20__

1 - DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social da

proponente: _____

CNPJ

nº: _____

Endereço: _____ nº

Bairro: _____

Cidade: _____ Estado _____

Conta Corrente nº _____ Agência Bancária

Banco _____

Inscrição Estadual: _____ Inscrição

Municipal: _____

E-

mail: _____

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

Nome do Representante

Legal: _____

Função/Cargo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

RG nº _____ Órgão Expedidor

_____/____ CPF: _____.____.____/____

Endereço: _____ nº _____



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 037

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

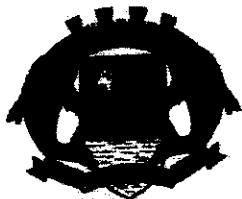
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Bairro: _____ CEP: _____ Fone _____

E-
mail: _____

Nome / Assinatura/Carimbo
CPF/RG



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 038

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

~~(apresentar este documento no envelope de documentos para EMITAÇÃO)~~



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Pregão Presencial nº. ____/20xx

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento as normas vigentes, que a empresa (nome da empresa e CPNJ), participante do processo licitatório (modalidade da licitação e número), pelo Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, deste órgão celebrante.

_____, _____ de _____ de 20xx.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 039

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Anexo X

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº -----/2020

Pregão Presencial nº 0___/2020

Homologado: _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
E A EMPRESA -----.

I - CONTRATANTES: **"PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, inscrita no CGC/MF sob o n.º 95.640.736/0001-30, doravante denominada CONTRATANTE e a firma _____, denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Sro. Prefeito Municipal, Sro. Dercio Jardim Junior, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portadora do RG n.º 1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53 e a CONTRATADA o Sr. _____.

III - DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº -----, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações, assim como de acordo com as especificações técnicas constantes no Edital do Pregão Presencial nº -----, em seus Anexos e em conformidade com o ajustado a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste a Concessão onerosa de uso de Imóvel Público, para empreendimento de qualquer natureza, a concessão será realizada conforme relação constante no Anexo I do edital de acordo com as condições particulares deste Edital, imóvel encravado no canteiro central da Av. Pedro Amaro dos Santos, com área de 280m2, neste município de Alto Paraíso, Estado do Paraná.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 040

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal de R\$ -----; totalizando o valor de R\$ _____, conforme discriminação abaixo por item:

3.2. O reajuste de preços será aplicado sempre no mês de janeiro do ano subsequente, com base no IGP-M.

3.2.1. *Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento autorizado pelo Governo Federal.*

3.3. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias de cada mês subsequente, mediante a emissão de DAM – Documento de Arrecadação Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DA RECEITA

4.1. A realização da receita oriunda do objeto da presente licitação será classificada durante o exercício financeiro, conforme abaixo:

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A empresa concessionária deverá se instalar no imóvel deste objeto em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

5.2. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, e pelas particularidades de uso do produto, objeto deste contrato a Prefeitura do Município de Alto Paraíso, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

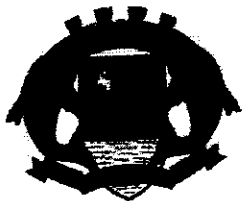
CLÁUSULA SEXTA – DO TÉRMINO DA CESSÃO

6.1. A Concessionária garantirá no final deste presente contrato, a devolução do bem/imóvel desta cessão nas condições iguais ou melhor do que recebeu, não cabendo a cessionária qualquer benfeitoria para recebimento do imóvel.

6.2. Durante o prazo de vigência da garantia, a concessionária deverá cuidar, zelar todas as intervenções corretivas e necessárias, a fim de manter a qualidade do objeto, sem ônus para o contratante, nos termos da minuta contratual conforme Anexo VII.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONCESSIONÁRIA

7.1. Adicionalmente, a concessionária deverá:



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 041

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

7.2. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

7.3. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto deste Contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura do Município de Alto Paraíso;

7.4. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas aos fornecimentos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.5. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Pregão.

7.6. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos na subcláusula, e não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura do Município de Alto Paraíso, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual o concessionário signatário deste Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura do Município de Alto Paraíso.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A quantidade prevista para efeito de cessão poderá ser alterada nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante o correspondente termo de aditamento a este Contrato.

8.2. O Concessionário signatário deste Contrato fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos de itens registrados, até o limite de 25% do valor estimado de contratação para o item.

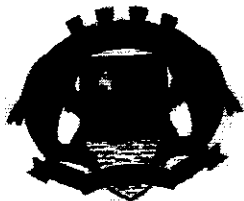
8.3. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos dos fornecedores e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

8.4. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. A Concessionária está sujeita às seguintes penalidades:

9.1.1 Sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei no. 8.666/93, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor da despesa, se houver atraso injustificado no pagamento da proposta e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 042

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

9.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de atraso de pagamento não realizado, caso haja recusa no pagamento, independentemente de multa moratória.

9.1.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à tesouraria da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

9.1.4. Vencido o prazo proposto e não sendo cumprido o objeto, ficará o órgão comprador liberado para se achar conveniente, rescindir o Contrato, aplicar a sanção cabível e convocar se for o caso, outro fornecedor, observada a ordem de classificação, não cabendo ao licitante inadimplente direito de qualquer reclamação.

9.2.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

9.2.2.1. advertência;

9.2.2.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 5 (cinco) dias, contado da comunicação oficial;

9.2.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

9.2.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que:

9.2.4. Deixar de assinar o Contrato;

9.2.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

9.2.6. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

9.2.7. Comportar-se de modo inidôneo;

9.2.8. Fizer declaração falsa;

9.2.9. Cometer fraude fiscal;

9.2.10. Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

9.3. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

9.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicado ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10. A rescisão contratual poderá ser:

10.1 Determinadas por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei no. 8.666/93;

10.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

10.3. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei nº



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 043

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução da cessão, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato O Edital de Pregão Presencial nº ----- e seus respectivos anexo, em especial, as propostas de preços e os documentos de habilitação do fornecedor.

11.2. A execução do Contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

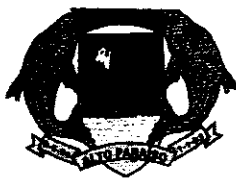
11.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, com Exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos na Constituição Federal. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Alto Paraíso- PR, ----- de ----- de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DERCIO JARDIM JUNIOR

1ª Testemunha
RG/CPF

2ª Testemunha
RG/CPF



PARECER JURÍDICO

Pregão Presencial Nº 031/2020

Processo Administrativo nº 055/2020

Objeto: “Concessão onerosa de uso de imóvel público, para empreendimento de qualquer natureza, a concessão será realizada conforme relação constante no Anexo I do Edital, de acordo com as condições particulares deste Edital, imóvel encravado no canteiro central da Av. Pedro Amaro dos Santos, com área de 280M², neste Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná.

A licitação em análise é aquela de que trata o Edital de Pregão nº 031/2020, tratando da licitação na modalidade **Pregão Presencial**, iniciada pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, objetivando a concessão de uso de imóvel público destinada para empreendimento de qualquer natureza, localizada em Alto Paraíso.

Após a justificativa por parte do órgão solicitante informando a necessidade de concretização do objeto da presente licitação, apresentou-se *parecer contábil* demonstrando-se a classificação da receita orçamentária.

Quanto à escolha da modalidade licitatória não há qualquer irregularidade, eis que há entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União, através do Acórdão 2844-40/2010-P, por meio de seu Tribunal Pleno, em 27/10/2010, e publicada no DOU de 01/11/2010, entendeu pela possibilidade de utilização do critério de julgamento maior oferta para a modalidade de licitação pregão para concessão de uso de imóvel público, sendo possível à Administração a utilização da analogia para se criar uma modalidade *sui generis* de licitação.

Eis a ementa do Acórdão:

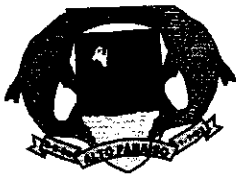
GRUPO II – CLASSE VII – Plenário

TC 011.355/2010-7

Natureza(s): Representação

Entidade: Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária – Infraero.

Interessado: Como em Casa Refeições Congeladas – ME



SUMÁRIO: REPRESENTAÇÃO. CONCESSÃO DE USO DE ÁREAS COMERCIAIS DE AEROPORTOS. LICITAÇÃO POR MEIO DE PREGÃO. CONHECIMENTO. IMPROCEDÊNCIA.

- É plenamente legal a utilização da modalidade pregão para licitação destinada à outorga de concessões de uso de áreas comerciais em aeroportos.

- A atividade da Infraero, ao estabelecer o pregão, para a licitação de concessões de uso de áreas comerciais nos aeroportos brasileiros, encontra respaldo na legislação e atende plenamente o interesse público.

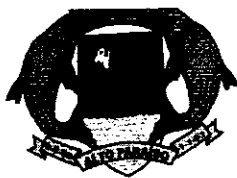
Nos termos do referido acórdão, “a adoção de critério de julgamento de propostas não previsto na legislação do Pregão, do tipo maior valor ofertado para o objeto ora em questão, somente será admissível, em princípio, em caráter excepcional, tendo em vista o relevante interesse público da aplicação deste critério alternativo para o atingimento dos objetivos institucionais do ente público e como mecanismo concretizador do princípio licitatório da seleção da oferta mais vantajosa para a Administração.

Tal especificidade deve obrigatoriamente ser motivada e justificada pelo ente público no processo relativo ao certame, além de ter demonstrada sua viabilidade mercadológica; (trecho do acórdão 2844-40/2010-P dp TCU)”.

No caso concreto, a utilização da licitação modalidade pregão, com critério de julgamento na maior oferta, se consubstancia na utilização do critério plenamente adequado ao objeto do certame, com a utilização do instrumento legal mais especialmente pertinente para os objetivos da Administração, conforme entendeu o TCU, o qual não resulta em nenhum prejuízo à Administração, mas ao contrário, concretiza o princípio da seleção da oferta mais vantajosa para a Administração.

Conforme constou na justificativa da comissão de licitação, o imóvel objeto do presente certame foi construído como medida de incentivo às empresas locais para geração de renda e empregos na região, sendo sempre utilizado para realização de concessões de uso para fábricas do ramo de confecção, contudo, considerando que o ramo de confecção se encontra em crise, o referido imóvel se encontra vazio e sem cumprimento de qualquer finalidade.

Por fim, conclui-se que a realização do pregão presencial, tipo maior oferta, para a concessão de uso para empreendimento de qualquer natureza é conveniente ao interesse público e se adequa perfeitamente na exceção albergada pelo TCU, por meio do Acórdão 2844-40/2010-P, eis que a adoção do referido critério de julgamento atinge os objetivos institucionais do Município, bem como, a adoção do pregão maior oferta se consubstancia num mecanismo concretizador do princípio da seleção da oferta mais vantajosa para a Administração.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

046

Desta forma, pelas razões da Comissão de Licitação, estão presentes os requisitos consignados no **Acórdão 2844-40/2010-P do TCU**, quais sejam, o **cumprimento dos objetos institucionais do Município**, sendo um deles o incentivo à **produção e geração de renda**, bem como a **concretização do princípio da seleção da oferta mais vantajosa para a Administração**, podendo ser utilizada a referida modalidade licitatória e o critério escolhido pela Administração.

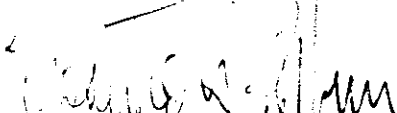
Bem como, no que tange aos pressupostos exigidos pela modalidade licitatória Pregão, a Comissão de Licitação, especialmente o Pregoeiro e Equipe de Apoio deverão observar os requisitos delineados na Lei 10.520/2002, precipuamente nos regramentos do art. 3º e 4º da Lei 10.520/2002 e, subsidiariamente a Lei 8.666/93, no que couber, acerca de eventuais omissões que eventualmente surgirem (art. 9º).

Esta Procuradoria Jurídica ressalta aos Membros da Comissão de Licitação e ao Pregoeiro para atentarem ao disposto no Art. 9ª da Lei 8.666/93, bem como ao Art. 91 da Lei Orgânica do Município de Alto Paraíso, que disciplina as proibições de contratar com o Município, e proibição de participar de Licitação, realizada pela Prefeitura.

Estando, portanto, regular o processo licitatório até aqui, respeitando todos os requisitos legais referentes a esta etapa do procedimento, esta Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, nos termos do Art. 38 Parágrafo único da Lei 8666/93 **dá parecer favorável à aprovação da minuta do Edital e do Contrato.**

É o parecer.

Alto Paraíso - PR, 02 de Junho de 2020.


Roberto Gonçalves Belfim
Procurador Jurídico
OAB/PR 58768



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n. 031/2020

Processo Administrativo n. 055/2020

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MAIOR PREÇO OFERTA, objetivando a **“Concessão onerosa de uso de Imóvel Público, para empreendimento de qualquer natureza, a concessão será realizada conforme relação constante no Anexo I do edital de acordo com as condições particulares deste Edital, imóvel encravado no canteiro central da Av. Pedro Amaro dos Santos, com área de 280m², neste município de Alto Paraíso, Estado do Paraná”** baseado nos dispositivos das Leis Federais n.º 10.520/2002 e respectivos Decretos regulamentadores, Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do consumidor), Decreto Federal 3.931/2001 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993 e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 07:30 hrs às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaíso.pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal

DATA: 18 – Junho - 2020

HORÁRIO: 14:00 Hrs.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de Junho de 2020.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 04 / 06 / 2020
Edição N.º 11841

Publica



REPÚBLICA FEDERATIVA D
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE
DA COMARCA DE UMUARAMA - F

Rob. Elmer Magalhães Sousa Viterbo

EDITORIAL

do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta
União - Pr., na forma da Lei, etc.

Faz público, para ciência dos interessados, e LOTEADORA VALPARAÍSO LTDA, sociedade empresária limitada, com se Pedro Taques, nº 294, 14º andar, Sala 1407, Zona Armazém, CEP 87.030-008, Maringá-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.747.600/0001-31, neste ato rep. seu sócio administrador, Marcos Vinícius Dias Ramos Goreiro, depositou o sítio à Rua Desembargador Munhoz de Melo nº 3.628, os memoriais, plan. documentos relativos ao loteamento denominado **PARQUE RESIDENC. CASA**, prenotado nesta Serventia sob nº 229.910 no Livro 1-S, em 06/03/2020, pela área total do Lote nº 15/P-A2, subdivisão do Lote 15/A, este da subdivis. 15, da Gleba 12-Jaborandi, Colônia Nicleo Cruzeiro, Município de Umuarama, área de 65.442,65 metros quadrados, localizado na área de expansão urbana do. Começar de Umuarama-PR, de propriedade da empresa LOTEADORA VA LTDA, matriculado sob nº 45.802, Livro 02-RG, desta Serventia. Contende loteamento: Quadra nº 01, contendo 29 lotes, numerados de 01 à 29, com 4.012,13 m²; Quadra nº 02, contendo 58 lotes, numerados de 01 à 58, com 7.551,06 m²; Quadra nº 03, contendo 29 lotes, numerados de 01 à 29, com 3.975,53 m²; Quadra nº 04, contendo 25 lotes, numerados de 01 à 25, com 3.532,75 m²; Quadra nº 05, contendo 50 lotes, numerados de 01 à 50, com 7.030,48 m²; Quadra nº 06, contendo 25 lotes, numerados de 01 à 25, com 3.515,24 m²; Quadra nº 07, contendo 18 lotes, numerados de 01 à 18, com 2.479,42 m²; Quadra nº 08, contendo 19 lotes, numerados de 01, 02 e 04 à 19, 2.546,56 m² e lote 03 (Área Institucional), com área de 2.188,13 m²; Quadra nº 16 lotes, numerados de 01 à 16, com área total de 2.253,97 m²; Quadra nº 10, lotes, numerados de 01 à 06, com área total de 953,09 m²; Quadra nº 11, conte. numerados de 01 à 15, com área total de 2.137,53 m²; Quadra nº 12, conte. numerados de 01 à 08, com área total de 1.182,13 m²; Ruas com área total de ; totalizando 65.442,65 m².

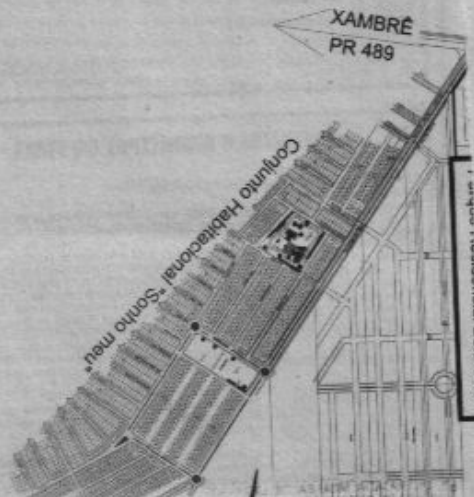
relatório ao referido imóvel, deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 dias da terceira e última publicação do presente edital.

Fim do prazo e não havendo reclamações, será feito o registro, ficando os d. disposição dos interessados neste Cartório, durante as horas regulamentares.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Umuarama, em 29 (vinte e nove) dias do mês de Maio (05) de 2020 (Dois mil e vinte). (PC/CG/TJPR – COVID/19).

A Official:

SERVIÇO DE REGISTRO
1.ª OFICINA
Elaine Maygolino Souza
Aguinaldo Miguel
Analina Antonio
Cristiane Carla Miranda
João Elias
Escritório de Registro

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
CARTÓRIO N.º 4.74/2020
DATA: 03/06/2020
SOLUÇÃO: Adjudica a Homologação resultada do processo de Licitação de fornecimento de materiais, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
O Prefeito do Município de Icaraima, assinado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação,
CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
Diapensas de Licitação 008/2020, em favor da empresa H.S. LOUIS BOUBAS DIESEL LTDA, e resultado do processo de licitação de Diapensas de Licitação 008/2020, em favor da empresa H.S. LOUIS BOUBAS DIESEL LTDA, tudo conforme descrito,
Art. 19 Fica Adjudicatária em favor da empresa H.S. LOUIS BOUBAS DIESEL LTDA, que tem como objeto o suprimento de peças para conserto de bomba injetora de combustível da Pa. Carregadeiras 821-E, tendo as Secretarias da Obras desta Município, tudo conforme descrito,
LORIS BOUBAS DIESEL LTDA, que tem como objeto o suprimento de peças para conserto de bomba injetora de combustível da Pa. Carregadeiras 821-E, tendo as Secretarias da Obras desta Município, tudo conforme descrito,
Art. 3º Esta decisão entrará em vigor na data de sua publicação
Estado do Paraná, Município de Icaraima, em 03 dias do mês de Junho de 2020.
Marcos Alex de Oliveira

[illegible][illegible]

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	ALTO PARAÍSO
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
Os campos Ano, N° e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2020
Modalidade*	Pregão
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	31
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? ☐	
Número edital/processo*	055/2020
Descrição do Objeto*	qualquer natureza, a concessão será realizada conforme relação constante no Anexo I do edital de acordo com as condições particulares deste Edital, imóvel encravado no canteiro central da Av. Pedro Amaro dos Santos, com área de 280m2, neste município de Alto Paraíso, Estado do Paraná
Forma de Avaliação	Maior Lance ou Oferta
Dotação Orçamentária*	056131001110000000000000000000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	4.800,00
Data de Lançamento do Edital	02/06/2020
Data da Abertura das Propostas	18/06/2020
Há itens exclusivos para EPP/ME? ☐	
Há cota de participação para EPP/ME? ☐	
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? ☐	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? ☐	

Confirmar

CPF: 6633488971 (Logout)

CONTRATO SOCIAL
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
DUALIZE JEANS INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO TÊXTIL LTDA

EMERSON MARKO DE OLIVEIRA, brasileiro, maior, empresário, solteiro, nascido aos 08 de Abril de 1990 em São Jorge do Patrocínio -PR, portador da carteira nacional de CNH : nº 06423414531 e do CPF nº 073.375.259-40, residente e domiciliado na Rua Claudio Zeferino Furtado nº 187, Bairro Parque Residencial Pérola, CEP 87540-000, na Cidade de Pérola, Estado do Paraná; **ARI KLEBER APARICIO**, brasileiro, maior, empresário, solteiro, nascido aos 14 de Junho de 1979 em Colorado- Pr, portador da cédula de identidade RG nº 7.701.424-1-SSP-PR e do CPF nº 027.803.799-28, residente e domiciliado na Rua Antônio Gonzaga nº 392, CEP 87540-000, Centro, na Cidade Pérola, Estado do Paraná; tem entre si justa e contratada a constituição de uma Sociedade Empresária Limitada que se regerá pelos artigos nº 1052 a 1067, da Lei nº 10406 de 10/01/2002, na forma e mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa será constituída sob a forma de **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **DULAIZE JEANS INDÚSTRIA DO VESTÁRIO TÊXTIL LTDA**, e terá sua sede na Rua Josué Baltazar Rodrigues nº 976, Bairro Centro, CEP 87528-000, na cidade e comarca de Alto Paraíso, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade terá por objeto social, **FACÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS, CONFECCÃO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO- EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS, BLUSAS, CAMISAS E SEMELHANTES E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA**.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em 03 de Março de 2020, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade tem o capital social de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do País, ficando distribuído nas seguintes proporções:

CONTRATO SOCIAL
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
DUALIZE JEANS INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO TÊXTIL LTDA

Nº	SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR R\$:
0 1	Emerson Marko de Oliveira	50.000	50,00	50.000,00
0 2	Ari Kleber Aparicio	50.000	50,00	50.000,00
	TOTAL	100.000	100,00	100.000,00

CLÁUSULA SEXTA: As quotas do capital da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, Artigo 1056, e Artigo 1057 CC/2002.

CLÁUSULA SETIMA: A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social Artigo nº 1056, Artigo 1057-CC/2002.

PARÁGRAFO ÚNICO: Segundo a remissão dada determinado pelo Artigo nº 1054 da Lei nº 10.406/2002, ao Artigo 997, do referido Diploma Legal, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá aos sócios **EMERSON MARKO DE OLIVEIRA e ARI KLEBER APARÍCIO**, acima qualificados, com os poderes e atribuições de administradoras da sociedade, podendo representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, pode abrigar sociedades, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal enfim praticar todos os atos necessários a consecução dos objetivos ou a defesa dos interesses e direitos da sociedade, sem autorização de outro sócio, ambos isoladamente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os administradores farão jus a uma retirada mensal, a título de pró-labore, em valores pelos mesmos estabelecidos, independentemente de alteração deste contrato.

CLAUSULA NONA: Enquanto a sociedade for por prazo indeterminado a retirada pela vontade unilateral, acontece a qualquer tempo, por dissidência em relação alteração contratual deliberada pela maioria e por outros fatores estranhos a alteração contratual, como por exemplo a falta de afeição social,

CONTRATO SOCIAL
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
DUALIZE JEANS INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO TÊXTIL LTDA

com base na norma CC/2002, Artigo 1029, além dos casos previstos na lei ou no contrato, qualquer sócio pode retirar-se da sociedade, se de prazo indeterminado, mediante notificação dos demais sócios com antecedência de 30 dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Pelo óbito de um dos sócios os herdeiros são responsáveis pelas obrigações até os dois anos da averbação em especial de quebra e de desconsideração da personalidade jurídica.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Pela falência da sociedade empresária, que sejam sócios cotistas por falência dela nos termos do Artigo 1030, Parágrafo Único da Lei nº 10406/2002.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Pela execução e liquidação das quotas obtidas pela execução judicial e um dos sócios pessoa física conforme determinado pelo Artigo 1026.

PARÁGRAFO QUARTO: Expulsão ou exclusão de um sócio, por atos de inegável gravidade, justa causa ou capacidade superveniente, conforme previsto no Artigo 1020 e 1085.

CLÁUSULA DÉCIMA: Quando a maioria dos sócios que representem mais da metade do Capital Social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da sociedade em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade mediante alteração de Contrato Social, desde que previstas nestes a exclusão por justa causa.

PARÁGRAFO ÚNICO: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembléia especialmente convocada para esse fim, com a presença de todos os sócios, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa, aplicando para a liquidação ou pagamento das quotas o disposto na cláusula sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente instrumento poderá ser reformado a qualquer tempo, inclusive no tocante a administração, desde que aprovado unanimemente pelos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O exercício social será encerrado no dia 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, e demais demonstrações e relatórios exigidos pelas normas contábeis e pela legislação, cabendo aos sócios na

CONTRATO SOCIAL
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
DUALIZE JEANS INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO TÊXTIL LTDA

proporção de suas quotas, os lucros ou perdas, serão distribuídos e suportados pelos sócios na proporção de suas respectivas quotas de capital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Poderão os sócios deliberarem de comum acordo na retenção ou capitalização parcial ou total dos lucros apurados e acumulados, bem como pela futura compensação de eventuais prejuízos acumulados, observada a legislação pertinente a matéria.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os sócios poderão proceder o levantamento de Balanços Intermediários e efetuar antecipações nas distribuições de lucros, sendo responsabilizado o administrador os sócios que efetuarem ou receberem distribuições de lucros fictícios ou ilícitos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A distribuição de lucros aos sócios poderá ser em proporções diferentes de sua participação no capital social desde que aprovado por todos os sócios, sendo porém ilícitas a exclusão de qualquer um dos sócios de participar na distribuição de lucros.

PARÁGRAFO QUARTO: Os sócios realizarão pelo menos uma reunião anual até o último dia útil do quarto mês seguinte ao encerramento do exercício social, para aprovação da conta dos administradores, deliberar sobre o Balanço Anual e demais assuntos de interesse da sociedade, sendo os sócios convocados por meio de correspondência registrada com antecedência de três dias da data da reunião; dispensam-se as formalidades quando todos os sócios declararem por escrito cientes do local, data e ordem do dia. A reunião de todos os sócios tornam-se dispensável quando todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto dela.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado conforme cláusula nona parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (Artigos 1028 e 1031 CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As administradoras declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob

CONTRATO SOCIAL
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
DUALIZE JEANS INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO TÊXTIL LTDA

os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, Artigo 1011, Parágrafo Primeiro CC/2002.

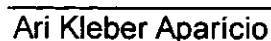
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da lei nº 10406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Pérola, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir dúvidas questões ou ações originárias deste instrumento. E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em uma única via, que será assinada pelos sócios.

Alto Paraíso -Pr, 03 de Março de 2020.



Emerson Marko de Oliveira



Ari Kleber Aparício



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DUALIZE JEANS INDUSTRIA DO VESTUARIO TEXTIL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02780379928	ARI KLEBER APARICIO
07337525940	EMERSON MARKO DE OLIVEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/03/2020 12:38 SOB N° 41209300811.
PROTOCOLO: 201197464 DE 04/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001000179. NIRE: 41209300811.
DUALIZE JEANS INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO TÊXTIL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa **Fácil**



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: DUALIZE JEANS INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO TÊXTIL LTDA			Protocolo: PRC2002584264																							
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada																										
NIRE (Sede) 41209300811	CNPJ 36.549.603/0001-94	Data de Ato Constitutivo 04/03/2020	Início de Atividade 03/03/2020																							
Endereço Completo Rua Josué Baltazar Rodrigues, Nº 976, centro - Alto Paraíso/PR - CEP 87528-000																										
Objeto Social Fação de peças do vestuário, exceto roupas íntimas, Confeção de peças de vestuário - exceto roupas íntimas, blusas, camisas e semelhantes e as confeccionadas sob medida.																										
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado																						
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Dados do Sócio</th> <th>CPF/CNPJ</th> <th>Participação no capital</th> <th>Espécie de sócio</th> <th>Administrador</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Nome</td> <td>ARI KLEBER APARICIO</td> <td>027.803.799-28</td> <td>R\$ 50.000,00</td> <td>Sócio</td> <td>S</td> <td>Término do mandato</td> </tr> <tr> <td>Nome</td> <td>EMERSON MARKO DE OLIVEIRA</td> <td>073.375.259-40</td> <td>R\$ 50.000,00</td> <td>Sócio</td> <td>S</td> <td>Término do mandato</td> </tr> </tbody> </table>						Dados do Sócio		CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato	Nome	ARI KLEBER APARICIO	027.803.799-28	R\$ 50.000,00	Sócio	S	Término do mandato	Nome	EMERSON MARKO DE OLIVEIRA	073.375.259-40	R\$ 50.000,00	Sócio	S	Término do mandato
Dados do Sócio		CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato																				
Nome	ARI KLEBER APARICIO	027.803.799-28	R\$ 50.000,00	Sócio	S	Término do mandato																				
Nome	EMERSON MARKO DE OLIVEIRA	073.375.259-40	R\$ 50.000,00	Sócio	S	Término do mandato																				
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Dados do Administrador</th> <th>CPF</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Nome</td> <td>ARI KLEBER APARICIO</td> <td>027.803.799-28</td> <td>Término do mandato</td> </tr> <tr> <td>Nome</td> <td>EMERSON MARKO DE OLIVEIRA</td> <td>073.375.259-40</td> <td>Término do mandato</td> </tr> </tbody> </table>						Dados do Administrador		CPF	Término do mandato	Nome	ARI KLEBER APARICIO	027.803.799-28	Término do mandato	Nome	EMERSON MARKO DE OLIVEIRA	073.375.259-40	Término do mandato									
Dados do Administrador		CPF	Término do mandato																							
Nome	ARI KLEBER APARICIO	027.803.799-28	Término do mandato																							
Nome	EMERSON MARKO DE OLIVEIRA	073.375.259-40	Término do mandato																							
Último Arquivamento Data 04/03/2020			Número 20201197499		Ato/eventos 315 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA																					
					Situação ATIVA Status SEM STATUS																					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/06/2020, às 16:21:14 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **ASAKDKBV**.



PRC2002584264

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

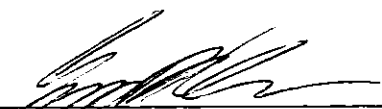
DUALIZE JEANS INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO TÊXTIL LTDA-ME

Cnpj nº 36.549.603/0001-94 Inscrição Estadual nº 9084282771
Rua Josue Baltazar Rodrigues nº 976 Município : Alto Paraíso - Pr Cep: 87528-000
Contado : Fone : (44) 9-99001267 email: contador.emerson@hotmail.com

ANEXO II - DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Emerson Marko de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 9503890-5 SSP/PR e do CPF nº 073.375.259-40, residente e domiciliado na Rua Claudio Zeferino Furtado nº 187 na Cidade de Pérola Estado do Paraná, abaixo assinado, na qualidade de responsável/representante legal da proponente, da empresa, Dualize Jeans Indústria do Vestuário Têxtil Ltda - Me inscrita sob CNPJ nº 36.549.603/0001-94 localizada na Rua Josué Baltazar Rodrigues nº 976 na Cidade de Alto Paraíso Estado do Paraná, representada pelo, Sr.(o) Emerson Marko de Oliveira, **DECLARA** expressamente sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (**MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**), nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

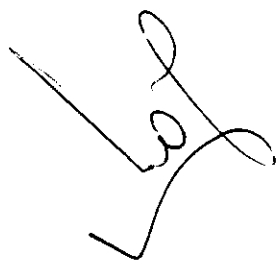
Alto Paraíso 18 Junho de 2020 .

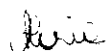


Emerson Marko de Oliveira

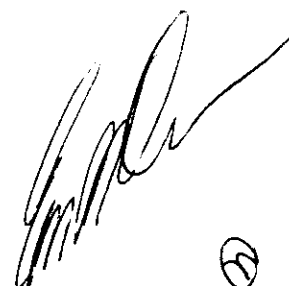
(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

36.549.603/0001-94
DUALIZE JEANS INDÚSTRIA DO
VESTUÁRIO TEXTIL LTDA
Rua Josué Baltazar Rodrigues, 976 - Centro
CEP: 87.528-000 - Alto Paraíso / Paraná









3.842

3.77

3.77 3.77 3.77

3.77 3.77 3.77

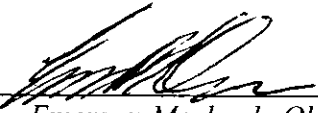
DUALIZE JEANS INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO TÊXTIL LTDA-ME

Cnpj nº 36.549.603/0001-94 Inscrição Estadual nº 9084282771
Rua Josue Baltazar Rodrigues nº 976 Município : Alto Paraíso - Pr Cep: 87528-000
Contado : Fone : (44) 9-99001267 email: contador.emerson@hotmail.com

ANEXO III - TERMO DE CREDENCIAMENTO

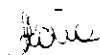
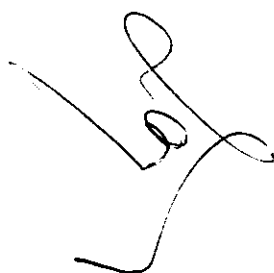
A empresa, Dualize Jeans Indústria do Vestuário Têxtil Ltda - Me, inscrita sob CNPJ nº 36.549.603/0001-94, localizada na Rua Josué Baltazar Rodrigues nº 976 na Cidade de Alto Paraíso Estado do Paraná, representado pelo Sr.(o) Emerson Marko de Oliveira ,brasileiro,solteiro, portador do RG nº 9503890-5 SSP/PR e do CPF nº 073.375.259-40 , residente e domiciliado na Rua Claudio Zeferino Furtado nº 187 na Cidade de Pérola Estado do Paraná, **CREDENCIA**, pelo Sr (o) Emerson Marko de Oliveira, brasileiro , solteiro, portador do RG nº 9503890-5 SSP/PR e do CPF nº 073.375.259-40 , residente e domiciliado na Rua Claudio Zeferino Furtado nº 187 na Cidade de Pérola Estado do Paraná, para representá-la perante o Município de ALTO PARAÍSO - PR na licitação modalidade Pregão Presencial nº031/2020 podendo formular lances, negociar preços, assumir os compromissos em nome da empresa oriundos do procedimento enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Alto Paraíso 18 Junho 2020


Emerson Marko de Oliveira

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

36.549.603/0001-94
DUALIZE JEANS INDÚSTRIA DO
VESTUÁRIO TEXTIL LTDA
Rua Josué Baltazar Rodrigues, 976 - Centro
CEP: 87.528-000 - Alto Paraíso / Paraná.



DUALIZE JEANS INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO TÊXTIL LTDA-ME

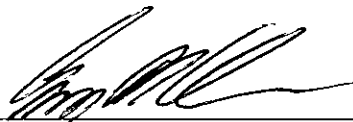
Cnpj nº 36.549.603/0001-94 Inscrição Estadual nº 9084282771
Rua Josue Baltazar Rodrigues nº 976 Município : Alto Paraíso - Pr Cep: 87528-000
Contado : Fone : (44) 9-99001267 email: contador.emerson@hotmail.com

ANEXO IV - TERMO DE CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO AO EDITAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

Pregão Presencial nº 031/2020

A Empresa, Dualize Jeans Indústria do Vestuário Têxtil Ltda - Me, inscrita no CNPJ Nº sob CNPJ nº 36.549.603/0001-94, localizada na Rua Josué Baltazar Rodrigues nº 976 na Cidade de Alto Paraíso, Estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal, o Sr(o) Emerson Marko de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 9503890-5 SSP/PR e do CPF nº 073.375.259-40, residente e domiciliado na Rua Claudio Zeferino Furtado nº 187 na Cidade de Pérola Estado do Paraná DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que **conhecemos, concordamos e nos submetemos** a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação e que **recebemos todos os documentos e informações** e conhecimento das condições locais para o cumprimento integral das obrigações objeto desta licitação. Declaramos ainda, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

Alto Paraíso 18 de Junho 2020.



Emerson Marko de Oliveira
(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

36.549.603/0001-94
DUALIZE JEANS INDÚSTRIA DO
VESTUÁRIO TEXTIL LTDA

Rua Josué Baltazar Rodrigues, 976 - Centro
CEP: 87.528-000 - Alto Paraíso / Paraná.

DUALIZE JEANS INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO TÊXTIL LTDA-ME

Cnpj nº 36.549.603/0001-94 Inscrição Estadual nº 9084282771
Rua Josue Baltazar Rodrigues nº 976 Município : Alto Paraíso - Pr Cep: 87528-000
Contado : Fone : (44) 9-99001267 email: contador.emerson@hotmail.com

(apresentar este documento FORA de qualquer dos envelopes)

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa abaixo indicada, por seu representante legal, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "II", sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital do Pregão Presencial nº 031/2020

EMPRESA: DUALIZE JEANS INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO TÊXTIL LTDA - ME

REPRESENTANTE LEGAL: EMERSON MARKO DE OLIVEIRA

CARGO: ADMINISTRADOR

RG: 9503890-5 SSP/PR

CPF: nº 073.375.259-40

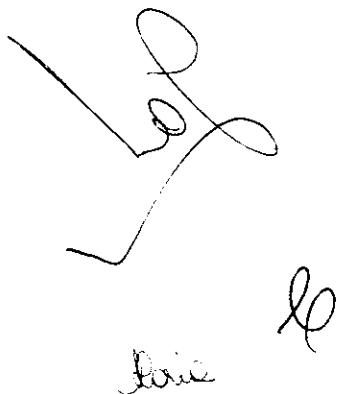


EMERSON MARKO DE OLIVEIRA

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

36.549.603/0001-94
DUALIZE JEANS INDÚSTRIA DO
VESTUÁRIO TEXTIL LTDA

Rua Josué Baltazar Rodrigues, 976 - Centro
CEP: 87.528-000 - Alto Paraíso / Paraná.



ENVELOPE - I
e nº. I - Proposta de Preços 031/2020 Completo do Licitante: Eans Indústria do Vestuário Têxtil Ltda- Me 6.549.603/0001-94 Prazo de encerramento do processo e abertura dos lances: 18/06/2020 - Horário: 14:00 horas

Lima

(M)

autenticado



DUALIZE JEANS INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO TÊXTIL LTDA-ME

Cnpj nº 36.549.603/0001-94 Inscrição Estadual nº 9084282771
Rua Josue Baltazar Rodrigues nº 976 Município : Alto Paraíso – Pr Bairro -Centro Cep: 87528-000
Contato : Fone : (44) 9-99001267 email: contador.emerson@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 055/2020	
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 031/2020	
ANEXO I-A - PROPOSTA DE PREÇOS	

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. Unitário Mínimo	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	MARCA
01	12	Mês	CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO, PARA EMPREENDIMENTO DE QUALQUER NATUREZA, A CONCESSÃO SERÁ REALIZADA CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTA EDITAL, IMÓVEL ENCRAVADO NO CANTEIRO CENTRAL DA AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, COM ÁREA DE 280M2, NESTE MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ	400,00	400,00	R\$ 4.800,00	Dualize Jeans

Prazo de entrega: 10 (Dez) dias após a assinatura do contrato

Condições de Pagamento: Até 05 (cinco) do mês subsequente

Prazo de validade da proposta: (mínimo de 60 dias)

Pérola 18 de Junho 2020.

Assinatura e Carimbo da Empresa

Dualize Jeans Indústria do Vestuário Têxtil Ltda - Me

36.549.603/0001-94
DUALIZE JEANS INDÚSTRIA DO
VESTUÁRIO TEXTIL LTDA

Rua Josué Baltazar Rodrigues, 976 - Centro
CEP: 87.528-000 - Alto Paraíso / Paraná.

nº. 031/2020

Completo do Licitante:

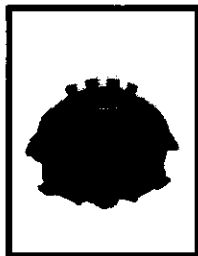
Jeans Indústria do Vestuário Têxtil Ltda - Me
nº 36.549.603/0001-94

horário de encerramento do
leilão e abertura dos
lances: 18/06/2020 -
horário: 14:00 horas

bio

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX: (044) 3664-1320

TERMO DE CONFERÊNCIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 031/2020

MODALIDADE: PREGÃO

PROPONENTE:

Duolize Feom

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

#####	SOLICITADO	VALIDADE	OBSERVAÇÃO
RG e CPF dos Sócios	SIM	OK	
Contrato Social	SIM	OK	
Cartão CNPJ	SIM	OK	
CICAD	SIM		
CND Federal	SIM	OK	
CND Estadual	SIM	OK	
CND Municipal	SIM	OK	
CND Fgts	SIM	OK	
Atestados de Clientes			
Certidão de Concordata e Falência	SIM	OK	
Confirmar CNPJ e endereço nas Certidões			
CND Trabalhistas	SIM	OK	
ANEXO V	SIM	OK	
ANEXO VII	SIM	OK	
ANEXO VIII	SIM	OK	
ANEXO IX	SIM	OK	
ALVARÁ DE LICENÇA/FUNCIONAMENTO	SIM	OK	

DOCUMENTOS DA PROPOSTA

#####	SOLICITADO	PROPOSTA	OBSERVAÇÃO
Condições de Pagamento	05 dias		
Prazo de Entrega	10 dias		
Validade da Proposta	60 dias	OK	
Garantia			
Assinaturas			
Apresentou a marca do (s) produto(s)			
A proposta esta dentro do vlr. máximo	400,00		

Alto Paraíso - PR, 18 de Novembro

Assinatura do Membro Conferente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

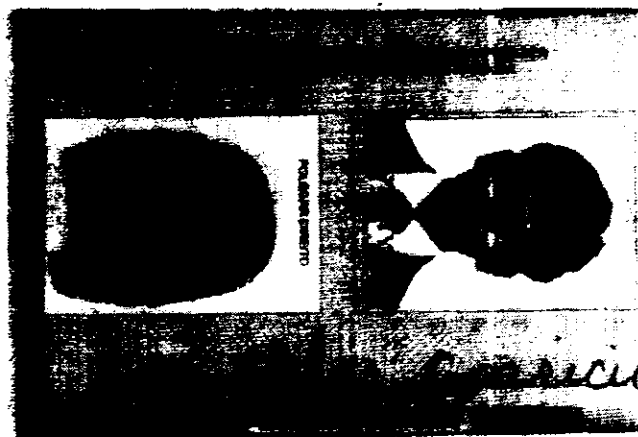
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.549.603/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/03/2020
NOME EMPRESARIAL DUALIZE JEANS INDUSTRIA DO VESTUARIO TEXTIL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DUALIZE JEANS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.12-6-03 - Fecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JOSUE BALTAZAR RODRIGUES	NÚMERO 976	COMPLEMENTO *****
CEP 87.528-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ALTO PARAISO
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (44) 9900-1267
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/03/2020
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/06/2020** às **10:19:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

7.744.421
 DATA DE NASCIMENTO: 14/06/1979
 DATA DE NASCIMENTO: 14/06/1979
 ASSINATURA DO DIRETOR
 JOÃO RICARDO XEPES MORAES
 LEI Nº 7.115 DE 2009



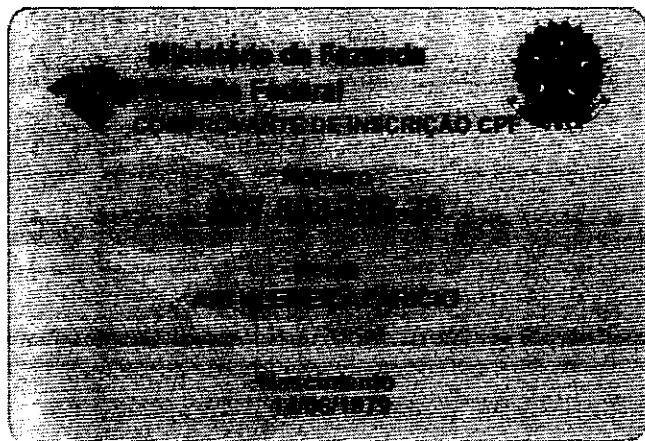
1. LOP

Loic

Q

B

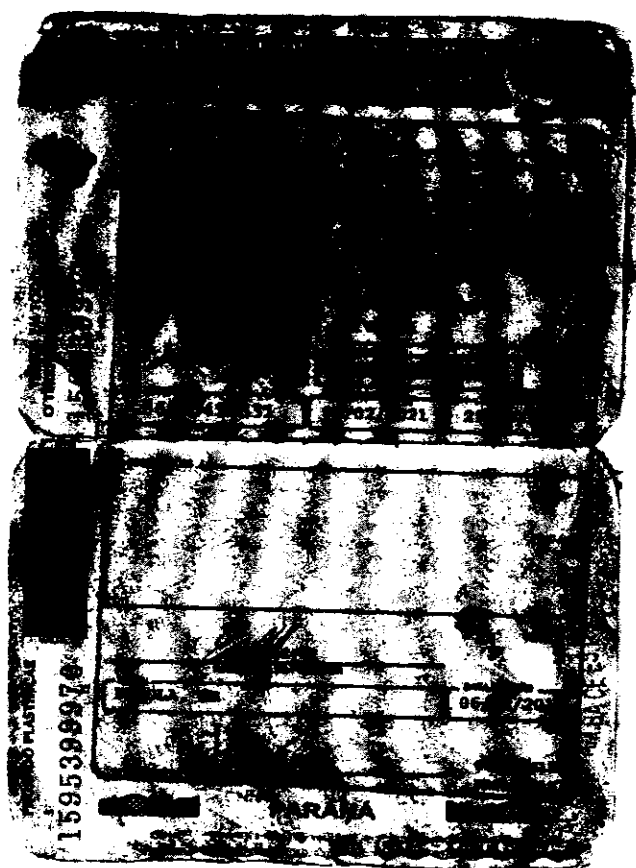
[Handwritten signature]



LoP

Sp

or



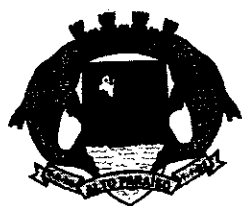
Vol

lp

line

[Handwritten signature]

Q



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

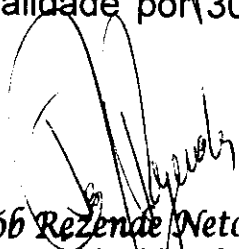
E-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CERTIDÃO Nº. 71/2020

Certificamos em cumprimento ao despacho exarado no requerimento protocolado nesta repartição sob n º **131/2020** datado de **16/06/2020**, que revendo os arquivos do cadastro geral de contribuintes desta entidade, consta que, **DUALIZE JEANS INDUSTRIA DO VESTUÁRIO TEXTIL LTDA**, pessoa jurídica de economia mista, com domicilio fiscal na **RUA JOSUE BALTAZAR RODRIGUES, Nº976, ALTO PARAISO – PR**, inscrita no **CNPJ/MF Nº 36.549.603/0001-94** se encontra em situação regular para com os cofres desta municipalidade, pelo que na forma dos dispositivos vigentes, forneço a presente **Certidão Negativa**.

E, por ser a expressão da verdade para que produza os efeitos legais, vai abaixo devidamente datada e assinada.

A presente Certidão terá validade por 30 (trinta) dias após a data de sua emissão.


Job Rezende Neto
Sec. Geral Administração
Port. 003/2017




ALTO PARAISO-PR, 16 DE JUNHO DE 2020





RECEITA ESTADUAL



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS

90842827-71

Inscrição CNPJ

36.549.603/0001-94

Início das Atividades

03/2020

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial DUALIZE JEANS INDUSTRIA DO VESTUARIO TEXTIL LTDA

Título do Estabelecimento DUALIZE JEANS

Endereço do Estabelecimento RUA JOSUE BALTAZAR RODRIGUES, 976 - CENTRO - CEP 87528-000
FONE: (44) 3636-1954

Município de Instalação ALTO PARAISO - PR, DESDE 03/2020

(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - ULTIMO DIA UTIL DO MES
+ 3, DESDE 03/2020

Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 1412-6/03 - FACCAO DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento 1412-6/01 - CONFECCAO DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS
INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	027.803.799-28	ARI KLEBER APARICIO	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	073.375.259-40	EMERSON MARKO DE OLIVEIRA	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 10/07/2020.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90842827-71

Emitido Eletronicamente via Internet
10/06/2020 15:08:18Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAROs dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via
Internet www.fazenda.pr.gov.br

LoL

[Handwritten signature]

B

Alac

G



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DUALIZE JEANS INDUSTRIA DO VESTUARIO TEXTIL LTDA
CNPJ: 36.549.603/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:06:38 do dia 15/06/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/12/2020.

Código de controle da certidão: **C80A.438A.FF4C.4572**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

072

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022049796-77

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **36.549.603/0001-94**

Nome: **DUALIZE JEANS INDUSTRIA DO VESTUARIO TEXTIL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/10/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição : 36549603/0001-94
Razão Social : DUALIZE JEANS INDUSTRIA DO VESTUARIO TEXTIL LTDA
Nome Fantasia : DUALIZE JEANS
Endereço : RUA JOSUE BALTAZAR RODRIGUES 976 / CENTRO / ALTO PARAISO - PR : 87528-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/06/2020 a 14/07/2020

Certificação Número: 2020061514284932985169

Informação obtida em 15/06/2020, às 14:28:49.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ~~DUALIZE JEANS INDUSTRIA DO VESTUARIO TEXTIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)~~
CNPJ: ~~36.549.603/0001-94~~
Certidão nº: 13275522/2020
Expedição: 08/06/2020, às 17:03:24
Validade: 04/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DUALIZE JEANS INDUSTRIA DO VESTUARIO TEXTIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.549.603/0001-94**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

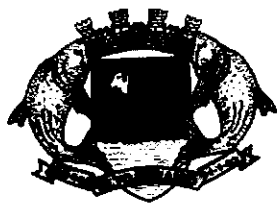
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
PARAÍSO
SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO GERAL

Empresa▶▶Fácil⁰⁷⁵

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO

Número 4

Nome Fantasia: DUALIZE JEANS

Razão Social: DUALIZE JEANS INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO TÊXTIL LTDA

CNPJ: 36.549.603/0001-94

Atividade Principal: 1412-6/03 - Fecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s): 1412-6/01 - Confeção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida (Exerce no endereço)

Município: Alto Paraíso **Endereço:** RUA Josué Baltazar Rodrigues, 976, , centro

CEP: 87528000

Local e data: Alto Paraíso, quarta, 04 de março de 2020

Validade: 180 dias

JOB RESENDE NETO

Secretaria de Administração Geral

Código de Autenticidade: **XFVDXSG3**

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO EMPRESA FÁCIL PARANÁ

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



PODER JUDICIÁRIO
JUIZO DA COMARCA DE XAMBRÊ-PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

CERTIDÃO

EU, JURACI ALECRIM – DISTRIBUIDOR E ANEXOS DESTA COMARCA DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada que, revendo neste Cartório do Distribuidor e Anexos, no SDP (Sistema de Distribuição Processual), livros, fichários e demais papéis e documentos, dos mesmos verifiquei **NADA CONSTAR** distribuído contra **DUALIZE JEANS INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO TEXTIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado - CNPJ sob nº 36.549.603/0001-94, com relação a **FALÊNCIA** e **CONCORDATA**. Nada mais me foi pedido. O referido é verdade e dou fé. DADO e PASSADO nesta Cidade e Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte (08.06.2020).



JURACI ALECRIM
DISTRIBUIDOR

DUALIZE JEANS INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO TÊXTIL LTDA-ME

Cnpj nº 36.549.603/0001-94 Inscrição Estadual nº 9084282771
Rua Josue Baltazar Rodrigues nº 976 Município : Alto Paraíso - Pr Cep: 87528-000
Contado : Fone : (44) 9-99001267 email: contador.emerson@hotmail.com

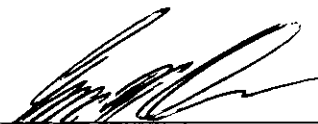
(apresentar este documento no envelope de documentos para **HABILITAÇÃO**)

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL

A empresa, Dualize Jeans Indústria do Vestuário Têxtil Ltda - Me CNPJ nº 36.549.603/0001-94, com sede na Rua Josué Baltazar Rodrigues nº 976 na Cidade de Alto Paraíso, Estado do Paraná, representada pelo Sr (o) Emerson Marko de Oliveira ,brasileiro, solteiro, portador do RG nº 9503890-5 SSP/PR e do CPF nº 073.375.259-40 residente e domiciliado na Rua Claudio Zeferino Furtado nº 187, na Cidade de Pérola Estado Paraná, declara que não infringe o Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, ou seja, não outorga trabalho noturno, Perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade o presente, assino e dou fé.

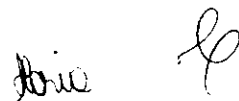
Alto Paraíso Data: 18/06/2020



Emerson Marko de Oliveira
(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

36.549.603/0001-94
DUALIZE JEANS INDÚSTRIA DO
VESTUÁRIO TÊXTIL LTDA

Rua Josué Baltazar Rodrigues, 976 - Centro
CEP: 87.528-000 - Alto Paraíso / Paraná.



DUALIZE JEANS INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO TÊXTIL LTDA-ME

Cnpj nº 36.549.603/0001-94 Inscrição Estadual nº 9084282771
Rua Josue Baltazar Rodrigues nº 976 Município : Alto Paraíso - Pr Cep: 87528-000
Contado : Fone : (44) 9-99001267 email: contador.emerson@hotmail.com

(apresentar este documento no envelope de documentos para **HABILITAÇÃO**)

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE
LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Pregão Presencial nº 031/2020.

A Empresa: Dualize Jeans Indústria do Vestuário Têxtil Ltda - Me com sede na Rua Josué Baltazar Rodrigues nº 976 Bairro Centro, na Cidade de Alto Paraíso Estado do Paraná inscrita no CNPJ nº 36.549.603/0001-94 por intermédio de seu representante legal, Sr (o) Emerson Marko de Oliveira ,brasileiro,solteiro, portador do RG nº 9503890-5 SSP/PR e do CPF nº 073.375.259-40 , residente e domiciliado na Rua Claudio Zeferino Furtado nº 187 na Cidade de Pérola Estado Paraná, **DECLARA**, sob as penas da Lei que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração,ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

Alto Paraíso 18 Junho 2020



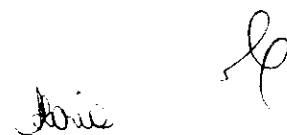
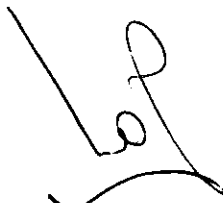
Emerson Marko de Oliveira

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

36.549.603/0001-94

**DUALIZE JEANS INDÚSTRIA DO
VESTUÁRIO TÊXTIL LTDA**

Rua Josué Baltazar Rodrigues, 976 - Centro
CEP: 87.528-000 - Alto Paraíso / Paraná



DUALIZE JEANS INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO TÊXTIL LTDA-ME

Cnpj nº 36.549.603/0001-94 Inscrição Estadual nº 9084282771
Rua Josue Baltazar Rodrigues nº 976 Município : Alto Paraíso - Pr Cep: 87528-000
Contado : Fone : (44) 9-99001267 email: contador.emerson@hotmail.com

(apresentar este documento no envelope de documentos para **HABILITAÇÃO**)

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE
ASSINATURA DE CONTRATOS**

Cidade: Alto Paraíso , Data: 18 / Junho/ 2020.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
REFERENTE: Processo de Licitação: 055/2020 Nº 031/2020

1 – DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social da proponente: Dualize Jeans Indústria do Vestuário Têxtil Ltda Me.

CNPJ nº: 36.549.603/0001-94

Endereço: Rua Josué Baltazar Rodrigues nº 976 Bairro : Centro, CEP nº 87528-000

Cidade: Alto Paraíso Estado: Pr

Banco : Conta Corrente : nº Agência Bancária:

Inscrição Estadual: 9084282771
Inscrição Municipal: 556630

Email: contador.emerson@hotmail.com

**2-DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DE
CONTRATO:**

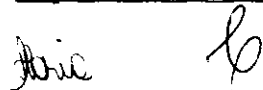
Nome do Representante Legal: Emerson Marko de Oliveira

Função/Cargo: Administrador

Data de Nascimento: 08/04/1990

RG nº 9503890-5 Órgão Expedidor: SSP/PR

Endereço: Rua Claudio Zeferino Furtado nº 187
Cidade de Pérola-Pr Bairro- Parque Residencial Pérola
Cep 87540-0000 Fone: (44) 9-99001267



DUALIZE JEANS INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO TÊXTIL LTDA-ME

Cnpj nº 36.549.603/0001-94 Inscrição Estadual nº 9084282771
Rua Josue Baltazar Rodrigues nº 976 Município : Alto Paraíso - Pr Cep: 87528-000
Contado : Fone : (44) 9-99001267 email: contador.emerson@hotmail.com

Email: contato.emerson@hotmail.com

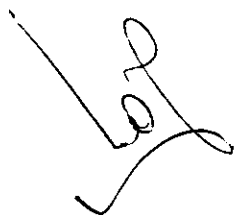
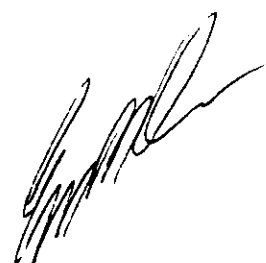


Emerson Marko de Oliveira
CPF nº 073.375.259-40 RG nº 9503890-5 SSP/PR

Nome / Assinatura/Carimbo

36.549.603/0001-94
DUALIZE JEANS INDÚSTRIA DO
VESTUÁRIO TEXTIL LTDA

Rua Josué Baltazar Rodrigues, 976 - Centro
CEP: 87.528-000 - Alto Paraíso / Paraná.



done 

100

100

DUALIZE JEANS INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO TÊXTIL LTDA-ME

Cnpj nº 36.549.603/0001-94 Inscrição Estadual nº 9084282771
Rua Josue Baltazar Rodrigues nº 976 Município : Alto Paraíso - Pr Cep: 87528-000
Contado : Fone : (44) 9-99001267 email: contador.emerson@hotmail.com

(apresentar este documento no envelope de documentos para **HABILITAÇÃO**)

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE VINCULO EMPREGATÍCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Pregão Presencial nº 031/2020.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento as normas vigentes, que a empresa, **Dualize Jeans Indústria do Vestuário Têxtil Ltda – Me** sob o CNPJ nº 36.549.603/0001-94, estabelecida da Rua Josué Baltazar Rodrigues nº 976 Bairro Centro, na Cidade de Alto Paraíso Estado do Paraná, participante do processo licitatório modalidade da licitação Pregão Presencial nº 031/2020 pelo Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, deste órgão celebrante.

Alto Paraíso 18 de Junho 2020.



Emerson Marko de Oliveira

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

36.549.603/0001-94
DUALIZE JEANS INDÚSTRIA DO
VESTUÁRIO TEXTIL LTDA
Rua Josué Baltazar Rodrigues, 976 - Centro
CEP: 87.528-000 - Alto Paraíso / Paraná



ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E 2

Pregão Presencial Nº 31/2020

Ata de sessão de recebimento e julgamento dos envelopes nº 1 e 2, em atendimento ao Pregão Presencial Nº 31/2020.

Às 14:00 horas do dia dezoito de junho de 2020, na dependência da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, reuniu-se o pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria Nº 1932020/2020 de 6 de abril de 2020, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e 2 a serem entregues pelas empresas interessadas no objeto do Pregão Presencial nº 31/2020. Aberta a sessão pelo(a) Senhor(a) Pregoeiro(a), apresentaram-se como proponentes as empresas:

FORNECEDOR	CNPJ/CPF FOR	REPRESENTANTE LEGAL	CNPJ/CPF REP	PORTE	CREDENCIADO
DUALIZE JEANS INDUSTRIA DO VESTUARIO TEXTIL LTDA ME	36.549.603/0001-94	EMERSON MARKO DE OLIVEIRA	073.375.259-40	ME	SIM

Efetuada a entrega dos envelopes no setor de licitações, o/a Senhor (a) Pregoeiro(a) declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope nos termos do edital. Em ato contínuo, procedeu-se o credenciamento do(s) representante(s) presente(s) e em seguida a abertura do envelope nº 1, contendo as propostas, que foram analisadas e rubricadas pelo pregoeiro (a), equipe de apoio e representante(s) presente(s). O/A pregoeiro (a) fez a leitura em voz alta do preço proposto, conforme a tabela abaixo.

CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CPNU/CPF	LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VL. EDITAL	VL. FINAL
1	DUALIZE JEANS INDUSTRIA DO VESTUARIO TEXTIL LTDA ME	073.375.259-40	1	1	Concessão onerosa de uso de imóvel Público, para empreendimento de qualquer natureza, a concessão se		12	\$400.00	\$400.00

Valor Total Por Fornecedor em R\$:

VENCEDOR(ES):	CNPJ/CPF	VL. TOTAL
DUALIZE JEANS INDUSTRIA DO VESTUARIO TEXTIL LTDA ME	36.549.603/0001-94	\$4,800.00

Habilitação

FORNECEDOR	CNPJ/CPF	HABILITAÇÃO
DUALIZE JEANS INDUSTRIA DO VESTUARIO TEXTIL LTDA ME	36.549.603/0001-94	HABILITADO

Encerrada a fase de lances verbais, o/a senhor(a) pregoeiro(a) deixou livre a palavra e como ninguém manifestou interesse em interpor recurso, procedeu-se a abertura dos envelopes nº 2, contendo o(s) documento(s) da(s) proponente(s) vencedora(s), os quais foram analisados e rubricados pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio e representante(s) presente(s), sendo verificadas todas as certidões, estando as mesmas em conformidade. O/A pregoeiro (a) deixou livre a palavra e como ninguém manifestou interesse em interpor recurso, motivo pelo qual fica precluso ao participante o direito a recurso, nos termos do inciso XX do artigo 4º, da Lei 10.520/2002. Verificou-se que a(s) proponente(s) apresentou (aram) todos os documentos de acordo com as exigências do edital, motivo pela qual o/a pregoeiro (a) declarou vencedora(s) a(s) empresa(s), conforme valores propostos na tabela acima, adjudicando, conforme registrado no(s) respectivo(s) item(ns). O/A senhor (a) pregoeiro (a) deixou livre a palavra e como ninguém mais se manifestou, encerrou-se a presente sessão sendo redigido a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio e representante(s) presente(s).

UESLEI GONÇALVES RODRIGUES DA SILVA
SECRETARIO

VADEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Pregoeiro

CINTHIA LAIZE ZAGOTO
MEMBRO

MARILDA ROSA NASCIMENTO DA SILVA
MEMBRO

MARIA DE OLIVEIRA CAETANO
MEMBRO

EMERSON MARKO DE OLIVEIRA
REPRESENTANTE

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 55/2020 - Pregão - Normal		
Objeto: Concessão onerosa de uso de Imóvel Público, para empreendimento de qualquer natureza, a concessão será realizada conforme relação constante no Anexo I do edital de acordo com as condições particulares deste Edital, imóvel encravado no canteiro central da Av. Pedro Amaro dos Santos, com área de 280m2, neste município de Alto Paraíso, Estado do Paraná		
Expedição: 03/06/2020	Homologação:	Situação: Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
DUALIZE JEANS INDUSTRIA DO VESTUARIO TEXTIL LTDA ME	EMERSON MARKO DE OLIVEIRA	ME	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	Concessão onerosa de uso de Imóvel Público, para empreendimento de qualquer natureza, a concessão se	Msl	400,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	DUALIZE JEANS INDUSTRIA DO VESTUARIO TEXTIL LTDA ME		400,0000	-

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Concessão onerosa de uso de Imóvel Público, para empreendimento de qualquer natureza, a concessão se	Msl	400,0000	-
Sem Lances.					

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Concessão onerosa de uso de Imóvel Público, para empreendimento de qualquer natureza, a concessão se	Msl	400,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	DUALIZE JEANS INDUSTRIA DO VESTUARIO TEXTIL LTDA ME		400,0000	-

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Concessão onerosa de uso de Imóvel Público, para empreendimento de qualquer natureza, a concessão se	Msl	400,0000	-
Sem lançamentos.					

NEGOCIAÇÃO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Concessão onerosa de uso de Imóvel Público, para empreendimento de qualquer natureza, a concessão se	Msl	400,0000	-
Sem negociação.					

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
DUALIZE JEANS INDUSTRIA DO VESTUARIO TEXTIL LTDA ME	Habilitado

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	Concessão onerosa de uso de Imóvel Público, para empreendimento de qualquer natureza, a concessão se	Msl	400,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	DUALIZE JEANS INDUSTRIA DO VESTUARIO TEXTIL LTDA ME		400,0000	-

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 55/2020 - Pregão - Normal

Objeto: Concessão onerosa de uso de Imóvel Público, para empreendimento de qualquer natureza, a concessão será realizada conforme relação constante no Anexo I do edital de acordo com as condições particulares deste Edital, imóvel encravado no canteiro central da Av. Pedro Amaro dos Santos, com área de 280m2, neste município de Alto Paraíso, Estado do Paraná

Expedição: 03/06/2020

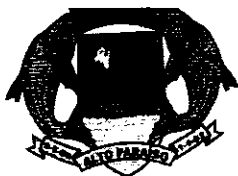
Homologação:

Situação: Aberta

Fornecedor: DUALIZE JEANS INDUSTRIA DO VESTUARIO TEXTIL LTDA ME

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Concessão onerosa de uso de Imóvel Público, para empreendimento de qualquer natureza, a concessão se	Msl	12,0000	400,0000	4.800,00
Total do Fornecedor						4.800,00

Total Geral	4.800,00
-------------	----------



PARECER JURÍDICO

Pregão Presencial N° 031/2020

Processo Administrativo n° 055/2020

Objeto: “Concessão onerosa de uso de imóvel público, para empreendimento de qualquer natureza, a concessão será realizada conforme relação constante no Anexo I do Edital, de acordo com as condições particulares deste Edital, imóvel encravado no canteiro central da Av. Pedro Amaro dos Santos, com área de 280M², neste Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná.

A licitação em análise é aquela de que trata o Edital de Pregão n° 031/2020, tratando da licitação na modalidade **Pregão Presencial**, iniciada pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, objetivando a concessão de uso de imóvel público destinada para empreendimento de qualquer natureza, localizada em Alto Paraíso.

Analizados por esta Consultoria os critérios atinentes à escolha da modalidade licitatória em questão, seguiu-se *Parecer Favorável* para a continuidade dos trabalhos, passando-se agora à análise da *fase externa* do presente processo licitatório.

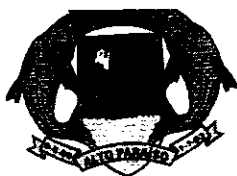
O *Aviso de Licitação* foi publicado no Órgão Oficial do Município – Jornal Umuarama Ilustrado, em data de 04 de Junho de 2020, edição n° 11.871, do Jornal Umuarama Ilustrado, conforme encarte de jornal em anexo.

A *Sessão Pública* para a entrega dos envelopes e abertura do certame foi designada para o dia 18 de Junho de 2020, respeitado, portanto, o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis de que trata o art. 4º, inciso V, da Lei 10.520/2002.

Analizando-se o certame quanto à *Fase de Classificação e Julgamento das Propostas*, constatou-se que apenas 01 (uma) empresa esboçou interesse no objeto da licitação: **DUALIZE JEANS INDUSTRIA DO VESTUÁRIO TEXTIL LTDA - CNPJ 36.549.603/0001-94**, devidamente representada por seu representante legal.

A Comissão de Licitação, presidida pelo Pregoeiro designado, passou então a analisar a proposta apresentada pela empresa credenciada.

Abriu-se, então o *envelope de proposta* constatando que a empresa acima citada apresentou proposta compatível com objeto, prazos e condições com aqueles definidos no edital, sendo que o pregoeiro, com a equipe de apoio, a selecionou para participar da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do Artigo 4º da Lei Federal n° 10.520/2002.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

086

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Superada a fase de negociação, foi declarada vencedora a empresa **DUALIZE JEANS INDUSTRIA DO VESTUÁRIO TEXTIL LTDA - CNPJ 36.549.603/0001-94**, em razão dos preços especificados para uso do imóvel estar dentro do valor..

Abrindo-se o *envelope de documentação*, cotejados os mesmos, com os requisitos exigidos no Edital, o Pregoeiro designado, auxiliado pela Equipe de Apoio, deliberou pela regularidade dos mesmos.

Como ninguém manifestou intenção de interpor recurso, o Pregoeiro designado previamente adjudicou o objeto da licitação a **DUALIZE JEANS INDUSTRIA DO VESTUÁRIO TEXTIL LTDA - CNPJ 36.549.603/0001-94**.

Finalmente, foi declarada encerrada a Sessão Pública, lavrando-se a respectiva ata.

No que tange à documentação apresentada pela licitante, esta Procuradoria Jurídica aconselha os Srs. Membros da Comissão de Licitação, especialmente o Pregoeiro designado, que fiscalize documento por documento conferindo sua validade e autenticidade, se já não o fizeram.

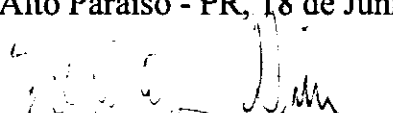
Esta Procuradoria Jurídica ressalta aos Membros da Comissão de Licitação para atentarem ao disposto no Art. 9ª da Lei 8.666/93, bem como ao Art. 91 da Lei Orgânica do Município de Alto Paraíso, que disciplina as proibições de contratar com o Município, e proibição de participar de Licitação.

Observadas as ponderações acima, o posicionamento adotado por esta Procuradoria Jurídica, respeitada opinião contrária, é pela regularidade da licitação, contudo, **ressaltamos que o parecer ora apresentado é meramente técnico, não vinculando a decisão do administrador.**

Pelo exposto, nossa opinião é no sentido de que os critérios e requisitos da norma foram preenchidos, motivo pelo qual poderá o Prefeito Municipal, caso venha a adotar posicionamento semelhante, homologar e adjudicar em favor da vencedora do certame, mediante Decreto.

É o nosso parecer.

Alto Paraíso - PR, 18 de Junho de 2020.


Roberto Gonçalves Delfim

Procurador Jurídico

OAB-PR 58.768



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

087

DECRETO N. 2255/2020

DATA: 19 de Junho de 2020.

SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do processo licitatório nº 055/2020, Modalidade Pregão Presencial, nº 031/2020.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan,

DECRETA:

Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa **DUALIZE JEANS INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO TÊXTIL LTDA ME**, o resultado do processo licitatório nº 055/2020, Modalidade Pregão Presencial, nº 031/2020.

Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório nº 055/2020, Modalidade Pregão Presencial nº 031/2020 em favor da empresa **DUALIZE JEANS INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO TÊXTIL LTDA ME**, cujo objeto é a Concessão onerosa de uso de Imóvel Público, para empreendimento de qualquer natureza, a concessão será realizada conforme relação constante no Anexo I do edital de acordo com as condições particulares deste Edital, imóvel encravado no canteiro central da Av. Pedro Amaro dos Santos, com área de 280m², neste município de Alto Paraíso, Estado do Paraná.

Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso,
aos 19 dias do mês de Junho de 2020.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 20 / 06 2020

Edição N.º 11884

I - cadernos;
II - cópias das atividades enviadas;

III - fotografias;

IV - vídeos;

V - registros gráficos;

VI - resumo dos pais ou responsáveis legais;

VII - caderno de anotações;

Art. 11. São atribuições da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura:

I - elaborar documentos normativos referentes à implementação das aulas não presenciais;

II - publicar as normativas;

III - orientar as instituições de ensino quanto aos procedimentos referentes às aulas não presenciais;

IV - acompanhar o processo de implementação, garantindo que a carga horária a ser disponibilizada esteja em conformidade com a carga horária do ensino presencial;

V - dar suporte às escolas na mediação durante o processo de implementação das aulas não presenciais;

VI - protocolar junto ao Núcleo Regional de Educação o ato de validação da oferta das aulas (atividades) não presenciais das escolas da Rede Municipal de Ensino, de acordo com a Deliberação nº 01/2020 - CEE/PR;

VII - assegurar o cumprimento do Disposto na Deliberação nº 01/2020 - CEE/PR, com vistas à garantia da oferta de educação com qualidade e equidade;

VIII - assegurar o cumprimento do Disposto na Deliberação nº 02/2020 - CEE/PR, com vistas à garantia da oferta de educação com qualidade e equidade;

Art. 12. São atribuições da Direção e da Equipe Pedagógica da instituição de ensino:

I - dar publicidade ao processo de implementação das aulas não presenciais à comunidade escolar;

II - assegurar a gestão do cumprimento das determinações da mantenedora;

III - elaborar e organizar o Plano de Ação das Atividades Pedagógicas Remotas;

IV - convocar o Conselho Escolar para apresentação do Plano de Ação das Atividades Pedagógicas Remotas, com registro em Ata;

V - enviar à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, Ata da reunião com o Conselho Escolar assinada;

VI - comunicar os pais ou responsáveis legais para iniciar as atividades, conforme Plano de Ação das Atividades Pedagógicas Remotas;

VII - no retorno das atividades presenciais, o Conselho Escolar deverá ser convocado para validar as atividades, remetidas com carga horária efetiva, por meio de relatório de início e término das atividades remotas, metodologia e recursos utilizados, porcentagem de frequência ou participação das crianças/estudantes nas atividades;

VIII - enviar à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, Ata da reunião com o Conselho Escolar, no prazo de 60 (sessenta) dias após o término da suspensão das aulas;

IX - viabilizar, quando necessário, acesso do docente aos recursos didáticos para o efetivo cumprimento deste Decreto, observando as normas técnicas determinadas pela Secretaria Estadual de Saúde do Paraná e pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Brasilândia do Sul referente à pandemia da COVID - 19;

X - monitorar e garantir a efetividade do processo envolvendo toda comunidade escolar;

XI - acompanhar a efetiva participação da equipe pedagógica e professores;

XII - contribuir com os professores, caso seja necessário, no enriquecimento pedagógico das aulas;

XIII - organizar e acompanhar os professores na elaboração, organização, revisão, correção e avaliação das atividades desenvolvidas;

XIV - organizar o cronograma de entrega e recebimento das atividades, respeitando as medidas preventivas, de maneira que não haja aglomeração de pais/responsáveis e servidores de educação;

XV - garantir aos alunos o acesso às atividades impressas, a serem entregues na escola e receber a devolutiva feita pelos pais/responsáveis;

XVI - caberá à Direção das Instituições solicitar atestado justificativo, aos servidores que se enquadrem no inciso I, do § 1º do Art. 16 deste Decreto, para fins de afastamento, que será encaminhado à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura junto ao setor de protocolos da Prefeitura;

Art. 13. São atribuições do professor:

I - elaborar e disponibilizar as atividades de acordo com o Projeto Pedagógico Curricular da Escola, o qual está em consonância com a Base Nacional Comum Curricular - BNCC e o Referencial Curricular do Paraná;

II - realizar a correção das atividades;

III - elaborar orientações dos pais quanto à realização de atividades e organização das rotinas diárias;

IV - registrar no Diário de Classe as atividades encaminhadas;

V - considerar no planejamento, o tempo para execução das atividades bem como o grau de dificuldade;

VI - elaborar as atividades considerando a interação dos estudantes, promovendo a mediação da aprendizagem;

VII - enviar os estudantes de acordo com o aproveitamento nas atividades remotas específicas para esse fim, ofertadas pelas instituições de ensino, comprovada por meio da devolutiva das mesmas e correção pelo professor;

VIII - registrar a frequência dos estudantes que será comprovada por meio da devolutiva das Atividades não presenciais impressas recebidas;

Art. 14. São atribuições dos alunos e seus pais ou responsáveis legais (mediadores):

I - buscar e devolver as atividades nas Unidades Educacionais, conforme orientações pré-estabelecidas;

II - observar as maiores dificuldades encontradas durante a realização das mesmas e relatar aos professores e/ou equipe pedagógica;

III - registrar os momentos de estudo por meio de fotos, vídeos ou relatos escritos, conforme orientação recebida;

IV - zelar pelo material físico recebido, garantindo utilização adequada pela criança/estudante durante todo o processo;

V - desenvolver as atividades e avaliações propostas, buscando a interação com o respectivo professor da turma e equipe pedagógica;

VI - manter contato com professor e sua instituição de ensino de maneira remota ou presencial visando esclarecer dúvidas e aprofundar seu aprendizado, com auxílio de seu mediador;

Art. 15. O Conselho Escolar deverá acompanhar por intermédio de seus membros que estão ligados diretamente à instituição de ensino, a implementação das atividades pedagógicas remotas, garantindo o cumprimento do previsto na Deliberação nº 01/2020 - CEE/PR e no presente Decreto;

Art. 16. Os servidores atuantes nas Unidades Educacionais permanecerão, preferencialmente, em trabalho remoto, enquanto estiverem suspensas as atividades, ou até que seja convocado pela chefia imediata ou determinado o retorno às suas atividades pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;

§ 1º Manter-se-á o trabalho remoto aos servidores públicos acima de 60 (sessenta) anos, com doenças crônicas (portadores de doenças descompensadas, hipertensão arterial descompensada, portadores de doenças respiratórias crônicas - DPOC - descompensadas), gestantes de alto risco (conforme protocolo de manejo clínico do Coronavírus na atenção primária à saúde) e lactantes (com amamentação exclusiva até o 6º mês), imunossupressores (doenças reumáticas que estejam em uso de imunossupressores, portadores de neoplasias em tratamento, portadores de HIV), conforme previsto no Decreto Municipal nº 931/2020;

§ 2º Fica estabelecido que o servidor que apresentar alguma das situações citadas no parágrafo acima deverá apresentar Atestado Médico no setor de protocolos junto à Prefeitura Municipal;

§ 3º Os professores e professores de educação infantil deverão se fazer presentes sempre que for necessário, respeitando o estabelecido neste Decreto, no Plano de Ação das Atividades Pedagógicas Remotas de cada estabelecimento de ensino e as orientações da OMS - Organização Mundial da Saúde, devendo guardar equilíbrio entre a jornada realizada de maneira presencial, e a cumprida em regime de home office e trabalho remoto;

§ 4º Deverá ser respeitada a jornada de trabalho do servidor que permanecer em trabalho remoto;

Art. 17. A instituição de ensino que não requer a validação das atividades escolares não presenciais, deverá assegurar aos seus estudantes o cumprimento integral do plano previsto para o período letivo de 2020, nos termos das Artigos 24, 31 e 47 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

Art. 18. Todas as instituições da Rede Municipal de Ensino do Paraná, que não requerem a validação das atividades não presenciais, deverão apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias após o término da suspensão das aulas presenciais, proposta de calendário escolar de 2020, devidamente reorganizado, com a garantia do cumprimento do período letivo, de acordo com orientações da SEED;

Art. 19. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá expedir Instruções Normativas complementares para garantir a efetividade da implantação do regime especial disciplinado neste Decreto;

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Deo Municipal Deputado Utilizar Guimarães, aos 18 de junho de 2020.

MARCIO JULIANO MARCOLINO

Prefeito Municipal

ANEXO I

CALENDÁRIO ESCOLAR 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

Rua João de Deus, 400 - Jd. América - Fone: (41) 3333-1111

CALENDÁRIO ESCOLAR - 2020

Matutino

Matutino

Matutino

Matutino

Matutino

Matutino

Matutino

Matutino

Matutino

Matutino

Matutino

Matutino

Matutino

Matutino

Matutino

Matutino

Matutino

Matutino

Matutino

Matutino

Matutino

Matutino

Matutino

Matutino

Matutino

Matutino

Matutino

Matutino

Matutino

Matutino

Matutino

Matutino

Matutino

Matutino

Matutino

Matutino

Matutino

Matutino

Matutino

Matutino

Matutino

Matutino

Matutino

Matutino

Matutino

Matutino

Matutino

Matutino

Matutino

Matutino

Matutino

Matutino

Matutino

Matutino

Matutino

EM 1ª DISCUSSÃO E ARTIGO POR ARTIGO.

Edifício Vereador Antônio Milton Siqueira, em 19 de junho de 2020.

NOEL APARECIDO BERNARDINO "NOEL DO PAO"

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

088

Estado do Paraná

DECRETO N. 2255/2020

DATA: 19 de Junho de 2020.

SÚMULA: Adjuca e homologa resultado do processo licitatório nº 055/2020, Modalidade Pregão Presencial, nº 031/2020.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Roberto Sparapan,

DECRETA:

Art. 1º Fica Adjuicado em favor da empresa DUALIZE JEANS INDUSTRIA DO VESTUÁRIO TEXTIL LTDA ME, o resultado do processo licitatório nº 055/2020, Modalidade Pregão Presencial, nº 031/2020.

Art. 2º Fica Homologado o resultado do processo licitatório nº 055/2020, Modalidade Pregão Presencial nº 031/2020 em favor da empresa DUALIZE JEANS INDUSTRIA DO VESTUÁRIO TEXTIL LTDA ME, cujo objeto é a Concessão onerosa de uso de Imóvel Público, para empreendimento de qualquer natureza, a concessão será realizada conforme relação constante no Anexo I do edital de acordo com as condições particulares deste Edital, imóvel encravado no terreno central da Av. Pedro Amaro dos Santos, com área de 280m2, neste município de Alto Paraíso, Estado do Paraná.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 19 dias do mês de Junho de 2020.

CERCO JARDIM JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de Coleta, Transporte e destinação final de acordo com a legislação vigente para resíduos Pertencentes aos Grupos A - Infectante B - Químicos e Perfuro Cortantes, produzidos pelos Serviços Municipais de Saúde, Coleta, Transporte e Encaminhamento para Tratamento de Resíduos provenientes de exumações realizadas no Cemitério Municipal, coleta, transporte e destinação final de acordo com as normas ambientais vigentes, de Resíduos sólidos e líquidos produzidos pelo Frio Rodoviário Municipal.

VALOR MÁXIMO: R\$ 129.800,50 (cento e vinte e nove mil e setecentos reais e cinquenta centavos)

EMISSÃO DO EDITAL: 18/06/2020

ABERTURA: 02/07/2020 AS 10:00 HORAS

LOCAL: Prefeitura Municipal de Altonia, Rua Rui Barbosa, 815 - sala 06 - Centro Altonia-PR

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço - Lote

DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou cópias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD ou disquete, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altonia, durante o período normal de expediente, até a data da abertura do Pregão Presencial no âmbito do CNPJ da Empresa, mediante o pagamento da taxa de edital, fixado no valor de R\$30,00 - (trinta reais) comprovado por meio de depósito bancário no Banco do Brasil Agência 1427-3 CIC nº10.583-X. Maiores informações, através do E-mail: licitacoes@altonia.pr.gov.br

Altonia-PR, em 18/06/2020

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO REF. AO PROCESSO LICITATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2019, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR E SRA. ELZA IVONE MANCILHA.

Pelo Presente contrato de locação e na melhor forma de direito, de um lado como LOCATÁRIO, O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 75.377.200/0001-67, com sede à Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394, centro, Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ALEXANDRE LUCENA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade Civil RG. nº 5.192.076-7/SSP-PR, inscrito no CPF nº 036.950.509-05, residente e domiciliado à Rua J. K., no Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, e do outro lado como LOCADORA, Sra. ELZA IVONE MANCILHA, brasileira, maior, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.995.106-8/SSP-PR e inscrita no CPF nº 585.483.439-15, residente e domiciliada à Av. Olinto de Cardoso Luzena, 2227-B, Centro, Cel. (44) 99918-7020, no Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, CEP 87.820-000.

Considerando a necessidade de operacionalização da Secretaria Municipal de Agricultura em atendimento a população, com a finalidade básica de promover o incentivo à agricultura familiar através do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) do Município de Cidade Gaúcha - PR.

Considerando as orientações da Central de Recebimento do PAA, quanto aos equipamentos e espaço físico necessário ao recebimento e armazenamento dos alimentos.

Considerando que a característica do imóvel edificado à Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2154, no Município de Cidade Gaúcha - PR, atende a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura.

Considerando o art. 57, da Lei de Licitações nº 8666/93, resolve pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE LOCAÇÃO, celebrando o presente instrumento conforme estipulado nas cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula quarta, do contrato original nº 060/2019, vindo acrescer o prazo da vigência contratual até a data de 30 de Setembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Diante da dilatação do prazo de vigência acordado a cláusula anterior, deste termo, será faturado mensalmente o seguinte valor:

ITEM QUANT. UND. DESCRIÇÃO/VLR. UNIT. VALOR TOTAL

001 04 Mês Locação do imóvel edificado à Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2154, Município de Cidade Gaúcha - PR, para operacionalização da Secretaria Municipal de Agricultura. 1.545,00 6.180,00

2.2 A cláusula segunda contratual, passa a perfazer o valor global de R\$ 24.720,00 (vinte e quatro mil setecentos e vinte reais).

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 01 de Julho de 2019.

3.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha - PR, 19 de Junho de 2020.

ALEXANDRE LUCENA

Prefeito municipal

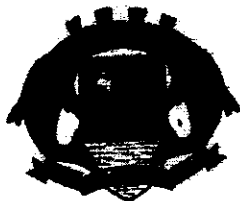
Locatário

ELZA IVONE MANCILHA

Representante legal

Locador

TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

licitacao@altoparaíso.pr.gov.br

CONTRATO Nº 073/2020

Pregão Presencial nº 031/2020.

Processo Administrativo nº 055/2020.

Homologado: 19/06/2020.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
E A EMPRESA DUALIZE JEANS INDÚSTRIA
DO VESTUÁRIO TÊXTIL LTDA.**

I – CONTRATANTES: **"PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, inscrita no CGC/MF sob o n.º 95.640.736/0001-30, doravante denominada **CONTRATANTE** e a firma **DUALIZE JEANS INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO TÊXTIL LTDA**, com sede na Rua Josué Baltazar Rodrigues, nº976, Bairro: Centro, Alto Paraíso – Paraná, com o CEP: 87.528-000, Escrita no CNPJ sob nº 36.549.603/0001-94, e Inscrição Estadual sob nº 90.842.827-71, denominada **CONTRATADA**.

II – REPRESENTANTES: **Representa o CONTRATANTE** Sr. Dercio Jardim Junior, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53 e a **CONTRATADA** o Sro. **EMERSON MARKO DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, residente e domiciliada, na Rua Claudio Zeferino Furtado, nº 187, Bairro: Parque Residencial Pérola, na cidade de Pérola – Paraná, CEP: 87.540-000, portadora do RG n.º 9.503.890-5 SESP/PR e CPF. Nº 073.375.259-40, e-mail contador.emerson@hotmail.com fone (44) 9.9900-1267.

III – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº031/2020, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações, assim como de acordo com as especificações técnicas constantes no Edital do Pregão Presencial nº 031/2020, em seus Anexos e em conformidade com o ajustado a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato: a Concessão onerosa de uso de Imóvel Público, para empreendimento de qualquer natureza, a concessão será realizada conforme relação constante no Anexo I do edital de acordo com as condições particulares deste Edital, imóvel encravado no canteiro central da Av. Pedro Amaro dos Santos, com área de 280m2, neste município de Alto Paraíso, Estado do Paraná.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

licitacao@altoparaíso.pr.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contatos a partir de sua assinatura, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. II da lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATADA pagará ao CONTRATANTE o valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais); totalizando o valor de R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais), conforme discriminação abaixo por item:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	12	Mês	CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO, PARA EMPREENDIMENTO DE QUALQUER NATUREZA, A CONCESSÃO SERÁ REALIZADA CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTES EDITAIS, IMÓVEL ENCRAVADO NO CANTEIRO CENTRAL DA AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, COM ÁREA DE 280M2, NESTE MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ	400,00	4.800,00

3.2. O preço ofertado será acrescido com base de reajuste anual pelo IGP-M-FGV (índice Geral de Preço do Mercado da Fundação Getúlio Vargas) acumulado no período de 12 meses.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento autorizado pelo Governo Federal.

3.3. A empresa Concessionária deverá solicitar todo mês no Departamento de Tributos Municipal, a emissão da DAM – Documento de Arrecadação Municipal:

3.4. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias de cada mês subsequente.

CLÁUSULA QUARTA – DA RECEITA

5.1. A realização da receita oriunda do objeto da presente licitação será classificada durante o exercício financeiro, conforme abaixo:

056 - 1.3.1.0.01.11.00.00 – Aluguéis e Arrendamentos – 000 (Recursos Livres)

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.2. A empresa concessionária deverá se instalar no imóvel deste objeto em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

5.3. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, e pelas particularidades de uso do produto, objeto deste contrato a Prefeitura do Município de Alto Paraíso, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

licitacao@altoparaíso.pr.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – DO TÉRMINO DA CESSÃO

6.1. A Concessionária garantirá no final deste presente contrato, a devolução do bem/imóvel desta cessão nas condições iguais ou melhor do que recebeu, não cabendo a cessionária qualquer benfeitoria para recebimento do imóvel.

6.2. Durante o prazo de vigência da garantia, a concessionária deverá cuidar, zelar todas as intervenções corretivas e necessárias, a fim de manter a qualidade do objeto, sem ônus para o contratante, nos termos da minuta contratual conforme Anexo VII.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONCESSIONÁRIA

7.1. Adicionalmente, a concessionária deverá:

7.2. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

7.3. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto deste Contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura do Município de Alto Paraíso;

7.4. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas aos fornecimentos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.5. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Pregão.

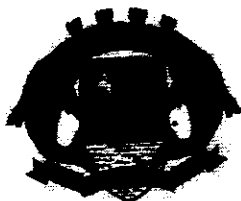
7.6. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos na subcláusula, e não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura do Município de Alto Paraíso, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual o concessionário signatário deste Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura do Município de Alto Paraíso.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A quantidade prevista para efeito de cessão poderá ser alterada nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante o correspondente termo de aditamento a este Contrato.

8.2. O Concessionário signatário deste Contrato fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos de itens registrados, até o limite de 25% do valor estimado de contratação para o item.

8.3. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos dos fornecedores e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

licitacao@altoparaíso.pr.gov.br

equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

8.4. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. A Concessionária está sujeito às seguintes penalidades:

9.1.1. Sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei no. 8.666/93, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor da despesa, se houver atraso injustificado no pagamento da proposta e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos.

9.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de atraso de pagamento não realizado, caso haja recusa no pagamento, independentemente de multa moratória.

9.1.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à tesouraria da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

9.1.4. Vencido o prazo proposto e não sendo cumprido o objeto, ficará o órgão comprador liberado para se achar conveniente, rescindir o Contrato, aplicar a sanção cabível e convocar se for o caso, outro fornecedor, observada a ordem de classificação, não cabendo ao licitante inadimplente direito de qualquer reclamação.

9.2.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

9.2.2.1. Advertência;

9.2.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 5 (cinco) dias, contado da comunicação oficial;

9.2.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

9.2.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que:

9.2.4. Deixar de assinar o Contrato;

9.2.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

9.2.6. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

9.2.7. Comportar-se de modo inidôneo;

9.2.8. Fizer declaração falsa;

9.2.9. Cometer fraude fiscal;

9.2.10. Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

9.3. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

licitacao@altoparaíso.pr.gov.br

9.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicado ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.5. Compete a Procuradoria Jurídica da CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação de multa à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10. A rescisão contratual poderá ser:

10.1 Determinadas por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei no. 8.666/93;

10.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

10.3. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

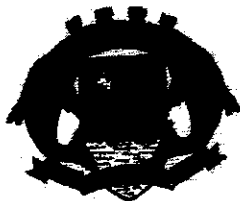
11.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução da cessão, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato O Edital de Pregão Presencial nº 031/2020, e seus respectivos anexos, em especial, as propostas de preços e os documentos de habilitação do fornecedor.

11.2. A execução do Contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, com Exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos na Constituição Federal. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Alto Paraíso- PR, 01 de Julho de 2020.

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.brlicitacao@altoparaiso.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Dercio Jardim Junior - Prefeito

Dualize Jeans Indústria do
Vestuário Têxtil Ltda.

Testemunhas

Marilda Rosa do Nascimento Silva
033.220.759-58

Ueslei Gonçalves Rodrigues da
Silva
066.334.889-71



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

095

EXTRATO DE CONTRATO n° 073/2020

Pregão Presencial n° 031/2020

Processo Administrativo n° 055/2020

Homologação: 19/06/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

**CONTRATADO: DUALIZE JEANS INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO
TÊXTIL LTDA**

CNPJ: 36.549.603/0001-94

OBJETO: Concessão onerosa de uso de Imóvel Público, para empreendimento de qualquer natureza, a concessão será realizada conforme relação constante no Anexo I do edital de acordo com as condições particulares deste Edital, imóvel encravado no canteiro central da Av. Pedro Amaro dos Santos, com área de 280m², neste município de Alto Paraíso, Estado do Paraná.

VALOR: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATADA pagará ao CONTRATANTE o valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais); totalizando o valor de R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 01/07/2021.

FORUM: Comarca de Xambrê.

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 08/07/2020
Edição N.º 11.398

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
LEI Nº 1.983 DE 07 DE JULHO DE 2020
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais), por excesso de arrecadação por fonte de recurso, conforme discriminação:
Suplementação:
05.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000 DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.0008.1.014 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
889 - 4.4.90.52.00.00 1519 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 375.000,00
05.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA DE OBRAS E VIACÃO
06.001.00.000.0000.0.000 DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E VIACÃO
06.001.15.451.0006.1.016 CONSTRUÇÃO E RECAPE DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E OBRAS COMPLEMENTARES
891 - 4.4.90.51.00.00 10160 OBRAS E INSTALAÇÕES 250.000,00
Total Suplementação: 625.000,00
Art. 2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por fonte de recurso, conforme discriminação:
Excesso de Arrecadação:
Banco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde Fonte: 1518 375.000,00
Emendas Individuais Impostivas - transferência especial Fonte: 10160 250.000,00
Total: 625.000,00
Art. 3º. Com a suplementação prevista no Art. 1º desta Lei, ficam alteradas as Leis nº 1959 de 16 de dezembro de 2019, (Lei de Diretrizes Orçamentárias), no tocante ao Programa de Ações Prioritárias da Administração Municipal para o exercício de 2020, e a Lei nº 1867 de 19 de dezembro de 2017, (Plano Plurianual) para o exercício de 2020, nas Programações e Metas para exercício de 2020.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edição do Paço Municipal de Mariluz, aos 07 dias do mês de julho de 2020.
NILSON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 099/2020
Homologação parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentadas em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 04/12020 de 24 de junho de 2020 e dá outras providências.
CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altonia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A,
Art. 1º-Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 007/2020 de 10 de janeiro de 2020, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 04/12020 de 24 de junho de 2020, que tinha como objeto, Fornecimento de combustíveis (Etanol, Gasolina Comum, Diesel S10 e Diesel S500), para abastecimento da frota municipal.
Art. 2º - Declara como vencedora da concorrência a proposta de empresa: PKG COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, no lote 01 itens 01,02, 03, e 04 com valor total de R\$ 465.331,07 (quatrocentos e oitenta e cinco mil trezentos e trinta e um reais e sete centavos).
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 07 de julho de 2020.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 002 ao Contrato 134/2019
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 03 de junho de 2021.
Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato o valor mensal de R\$ 54.168,58 (cinquenta e quatro mil cento e sessenta e oito reais e cinquenta e oito centavos) considerando o reajuste do IGP-M, perfazendo o valor deste termo em R\$ 550.022,96 (seiscentos e cinquenta mil vinte e dois reais e noventa e seis centavos), conforme anexo I. Passando a atualizando o valor total deste contrato de R\$ 804.500,00 (oitocentos e quatro mil e quinhentos reais), para até R\$ 1.454.522,90 (um milhão quatrocentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e vinte e dois reais e noventa centavos).
Cláusula Terceira: Fica aditada a seguinte dotação orçamentária:
06.001.04.122.0002.2.012 - ED: 3.3.90.40.00.00 - D: 87 - F: 1000
07.001.04.123.0002.2.019 - ED: 3.3.90.40.00.00 - D: 115 - F: 1000
07.001.04.129.0002.2.017 - ED: 3.3.90.40.00.00 - D: 134 - F: 510
08.001.15.451.0005.2.099 - ED: 3.3.90.40.00.00 - D: 158 - F: 1000
10.001.15.452.0006.2.207 - ED: 3.3.90.40.00.00 - D: 374 - F: 1000
13.001.06.122.0002.2.160 - ED: 3.3.90.40.00.00 - D: 559 - F: 1000
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 03/06/2020.

Termo Aditivo 001 ao Contrato 036/2020
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: CLAUDEMIR ALEXANDRE ESPORTES
Cláusula Primeira: Exclui-se do presente contrato, o fiscal Sr. VALDEMIR SANTOS DA SILVA, portador da cédula de identidade, RG nº 9.025.436-7 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 061.574.529-60.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 25/06/2020.

Termo Aditivo 008 ao Contrato 305/2015
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: WDX CONSTRUTORA EIRELI - ME
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até 20 de outubro de 2020.

Cláusula Segunda: Altera-se a cláusula oitava do presente contrato no que diz respeito à execução contratual, para até 20 de outubro de 2020.
Cláusula Terceira: Altera-se o gestor do presente contrato passando a ser o Sr. Nélcio Nivaldo Gazzelli, inscrito no CPF sob o nº 474.316.369-20, Diretor de Obras do Município de Umuarama/PR.
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 25/06/2020.

Umuarama, 07 de julho de 2020.
Vicente Afonso Gasparini
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2020
Pregão Presencial nº 031/2020
Processo Administrativo nº 055/2020
Homologação: 18/06/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADO: DUALIZE JEANS INDUSTRIA DO VESTUÁRIO TÊXTIL LTDA
CNPJ: 36.549.803/0001-54
OBJETO: Concessão onerosa de uso de Imóvel Público, para empreendimento de qualquer natureza, a concessão será realizada conforme relação constante no Anexo I do Edital de acordo com as condições particulares deste Edital, imóvel encravado no cantão central da Av. Pedro Amaro dos Santos, com área de 280m2, neste município de Alto Paraíso, Estado do Paraná.
VALOR: R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: 01/07/2021
FÓRUM: Comarca de Xambê.

de serviços de exames especializados de - RT-PCR para identificação do novo Coronavírus (SARS-CoV-2), conforme o edital de chamamento público nº 002/2020 - SAUDE, com inexistência de licitação, de acordo com o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICADO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 025/2020, anexo. Em 06 de julho de 2020.
Assina: Cecília Cividini Monteiro da Silva - Secretária Municipal de Saúde.
RATIFICADO EM 06/07/2020
CECÍLIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ofício nº 086/2020 - SAD, solicita ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa DOLAS LABORATORIO DE ANÁLISES E PESQUISAS CLÍNICAS LTDA, para prestação de serviços de exames especializados de - RT-PCR para identificação do novo Coronavírus (SARS-CoV-2), conforme o edital de chamamento público nº 002/2020 - SAUDE, com inexistência de licitação, de acordo com o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICADO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 025/2020, anexo. Em 06 de julho de 2020.
Assina: Cecília Cividini Monteiro da Silva - Secretária Municipal de Saúde.
RATIFICADO EM 06/07/2020
CECÍLIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020
PROCESSO LICITATÓRIO - REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL 026/2020
DATA DE ASSINATURA: 01 de julho de 2020.
CONTRATANTE: Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná.
CONTRATADA: VALDINEY DE SOUZA 67606933949
CNPJ: 27.183.786-0001-56
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
VALOR: R\$ 60.087,50 (SESSENTA MIL, OITENTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura.
FÓRUM: Comarca de Xambê, Estado do Paraná.



MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Pêrola, Estado do Paraná, através do Serviço de Fiscalização, nos termos do artigo 115 da Lei Complementar nº 27/2011 (Lei Orgânica do Município de Pêrola), notifica os proponentes sobre a realização, para prosseguir a etapa de sua licitação, prazo máximo de 10 dias a contar da data de presente edital.
Decorrido o prazo acima mencionado, e não sendo atendido a notificação, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 115, §2º inciso II da Lei acima informada, e as sanções serão executadas pelo Município de Pêrola.
Ficou estabelecido o seguinte prazo para manifestação, sob pena de aplicação da sanção de multa de 05% (cinco por cento) do valor da licitação, em caso de descumprimento.
Outros, aplicam-se as sanções previstas no Decreto de nº 0001, de 19 de maio de 2010, do Município de Pêrola, em relação a sanções aplicadas que acumulam sanção, eliminando os criadores do processo licitatório de ODEBRE, DUA FIDUCI e PERCELO/PERCELO. Se porventura não atendimento desta notificação a licitação ficará sem efeito, sendo por isso a presente notificação.
Pêrola, em 07 de julho de 2020.

MARCELO MARINHO GONCALVES LOPES RUA OLAVO BEAL, 480 BAIRRO: CRISTO INSC: 37890	ROSELI MARQUES DA COSTA RUA JOAO BORGES, 253 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA INSC: 414881	COOP. DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO RUA CRISTO CHAVES LUTTA DA SILVA, 490 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA INSC: 423880
MARCELO LUIZ DE LIMA RUA JOSE SANTI, 88 BAIRRO: JARDIM TROPICAL INSC: 424189	INCORPARA INCORPORAÇÕES E LOTEAMENTOS LTDA RUA JOSE SANTI, 88 BAIRRO: JARDIM TROPICAL INSC: 424189	MARIA EDNA ALVES DE LIMA RUA PÉROLA, 25 BAIRRO: JARDIM TROPICAL INSC: 424189
CELESTE MARIANA REIS RUA ANTONIO BETHUN, 251 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA INSC: 414881	INCORPARA INCORPORAÇÕES E LOTEAMENTOS LTDA RUA ANTONIO BETHUN, 251 BAIRRO: JARDIM TROPICAL INSC: 424189	JOSE FRANCISCO NOGATO RUA PÉROLA, 25 BAIRRO: PARQUE DO BOSQUE INSC: 367190
PREFEITURA MUNICIPAL LTDA AV. OPMUL, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190	PREFEITURA MUNICIPAL LTDA AV. OPMUL, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190	ALCANTARA JUNIOR RIBEIRO AV. OPMUL, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190
CLAUDE LUIZ OLIVEIRA AV. OPMUL, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190	CLAUDE LUIZ OLIVEIRA AV. OPMUL, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190	PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA PÉROLA, 25 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190
PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190	PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190	CELESTE MARIANA REIS RUA ANTONIO BETHUN, 251 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190
CELESTE MARIANA REIS RUA ANTONIO BETHUN, 251 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190	CELESTE MARIANA REIS RUA ANTONIO BETHUN, 251 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190	CELESTE MARIANA REIS RUA ANTONIO BETHUN, 251 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190
PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190	PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190	PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190
PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190	PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190	PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190
PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190	PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190	PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190
PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190	PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190	PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190
PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190	PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190	PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190
PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190	PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190	PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190
PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190	PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190	PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190
PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190	PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190	PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190
PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190	PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190	PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190
PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190	PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190	PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190
PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190	PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190	PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190
PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190	PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190	PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190
PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190	PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190	PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190
PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190	PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190	PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190
PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190	PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190	PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190
PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190	PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190	PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190
PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190	PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190	PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190
PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190	PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190	PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190
PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190	PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190	PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190
PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190	PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190	PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190
PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190	PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190	PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190
PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190	PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190	PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190
PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190	PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190	PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190
PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190	PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190	PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190
PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190	PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190	PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190
PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190	PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190	PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190
PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190	PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190	PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190
PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190	PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190	PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190
PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190	PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190	PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190
PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190	PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190	PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190
PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190	PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190	PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190
PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190	PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190	PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190
PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190	PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190	PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190
PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190	PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190	PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190
PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190	PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190	PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190
PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190	PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190	PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190
PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190	PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190	PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190
PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190	PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190	PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190
PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190	PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190	PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190
PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190	PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190	PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190
PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190	PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190	PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190
PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190	PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190	PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190
PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190	PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190	PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190
PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190	PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190	PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190
PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190	PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190	PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190
PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190	PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190	PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190
PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190	PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190	PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190
PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190	PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190	PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190
PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190	PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190	PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190
PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190	PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190	PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190
PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190	PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190	PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190
PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190	PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190	PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190
PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190	PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190	PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190
PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190	PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190	PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190
PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190	PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190	PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190
PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190	PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190	PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190
PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190	PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190	PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190
PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190	PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190	PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190
PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190	PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190	PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190
PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190	PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190	PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190
PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190	PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190	PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190
PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190	PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190	PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190
PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190	PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190	PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190
PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190	PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190	PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190
PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190	PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190	PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190
PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190	PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190	PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190
PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190	PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190	PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190
PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190	PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190	PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190
PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190	PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190	PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190
PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190	PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190	PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190
PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190	PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190	PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190
PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190	PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190	PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190
PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190	PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190	PREFEITURA MUNICIPAL LTDA RUA TUPUNA, 1330 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 367190
PREFEIT		